



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.030 - quarta-feira, 20 de agosto de 2025

33 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

ERRATA AO DECRETO n. 16.249, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.912, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ONDE SE LÊ: "**Art. 1º** ... o Lote 10A, com área total de 372,05 m², resultante do desdobro do Lote 10, da Quadra 18, do Parcelamento do Bairro Morada Verde, situado no Bairro Coronel Antonino, nesta Capital, matriculado sob o n. 81.463, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em RUA FRAGATA."

LEIA-SE: "**Art. 1º** ... o Lote 10B, com área total de 10,21 m², resultante do desdobro do Lote 10, da Quadra 18, do Parcelamento Bairro Morada Verde, situado no Bairro Coronel Antonino, nesta Capital, matriculado sob o n. 81.464, no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em RUA FRAGATA."

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO n. 16.359, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a transformação de Bem Patrimonial em Bem de Domínio de Uso Comum do Povo, imóvel localizado no Bairro Chácara Cachoeira, neste Município.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote Q7D, com área total de 717,76 m², resultante do desdobro da quadra 07, integrante do Parcelamento Chácara Cachoeira II, situado no Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, matriculado sob o n. 286.668, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em RUA AUGUSTO ANTÔNIO MIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO n. 16.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a transformação de Bem Patrimonial em Bem de Domínio de Uso Comum do Povo, imóvel localizado no Bairro Chácara Cachoeira, neste Município.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 4/4/90,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado de bem patrimonial em bem de domínio de uso comum do povo, o Lote 1B, com área total de 978,1391 m², ocupado por via pública, resultante do desdobro do Lote 1, do Parcelamento Jatiúca Park, situado no Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, matriculado sob o n. 231.420, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, denominando-o em AVENIDA RICARDO BRANDÃO, entre os marcos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e RUA CEARA, entre os marcos 1, 10, 11, 12, 13 e 14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 84/2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Fortaleza Comercial Atacadista Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 152/2024, ocorrido no processo de licitação n. 065872/2024-09, ora renumerado pelo SEI n. 024342/2025-81, cujo procedimento foi homologado em 20/9/2024 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, tendo sua lavratura autorizada no doc. de fls. n. 1.619.

OBJETO: A aquisição de luvas cirúrgicas estéreis, luvas de procedimento e luvas descartáveis, especificados nos itens do ANEXO II - A do Termo de Referência n. SECOMP/00050/TR/2024, anexo ao Edital de Licitação n. 152/2024.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da última assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 865.515,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 10 - RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS; Dotação Orçamentária: 1600000003 10 302 1 4002; Elemento de Despesa: 33903036 - Material Hospitalar.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Juvenal Batista de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 2025, AO CONTRATO n. 226-A, DE 1º/7/2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS e a Empresa DJE Comercial e Alimentos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, e Art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

Federal n. 8.666/93, Legislação Complementar em vigor e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 13620/2024-03.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 226-A, de 1º de julho de 2024, e acréscimo do valor contratual, mantendo o valor unitário de cada item.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 226-A/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo.
VALOR: Fica acrescido em R\$ 16.061,37 (dezesseis mil, sessenta e um reais e trinta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 24,98% (vinte e quatro e noventa e oito por cento) no quantitativo, mantendo o valor unitário, passando o valor do contrato de R\$ 64.278,32 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 80.339,69 (oitenta mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1.660.000.000.08.244.0041.4039; Fonte de Recurso: 73 - Recursos de Transferências do FNAS; Elemento de Despesa: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Convênio: 201616 - Portaria 113/2015/BL PSB/Proteção Social Básica; Programa de Trabalho: 2.660.000.000.08.244.0041.4040; Fonte de Recurso: 73 - Recursos de Transferências do FNAS; Elemento de Despesa: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Convênio: 2018524 - Portaria 65/2018/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 226-A/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Oranje de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO n. 274, DE 21/7/2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa M.S. Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 44192/2023-17.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 274, de 21 de julho de 2023, para continuidade na prestação de serviços de manutenção de extintores de segundo e terceiro nível e a aquisição de vasilhames com carga, decorrente de registro de preços, conforme quantidades e itens abaixo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do Edital de Licitação.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 274/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 22/7/2025 a 21/7/2026.
VALOR: O valor global financeiro estimado para atendimento do período permanecerá em R\$ 49.308,72 (quarenta e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; Dotação Orçamentária: 1.600.000.002.10.301.0001.4001; 1.621.000.003.10.302.0001.4002; Elemento de despesa: 33903917 - Manut., Instal. e Conserv. Máquinas, Equip. e outros.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 274/2023, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Murilo Coutinho Ramos Lins.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO n. 358, DE 28/7/2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa BML Produtos e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º da Lei n. 8.666/93, e anexos ao Processo Administrativo n. 44265/2023-99, Vol. 02.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do valor do Contrato n. 358, de 28 de julho de 2022, cujo objeto trata da prestação de serviços de instalação de vidros, de mola de piso, de fechadura e puxador para porta de vidro, película de proteção solar (insufilm) e adesivo jateado, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do Edital de Licitação n. 122/2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 358/2022 por mais 12

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13
ATOS DE PESSOAL	14
ATOS DE LICITAÇÃO	28
ÓRGÃOS COLEGIADOS	28
PODER LEGISLATIVO	32
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	33

(doze) meses contados de 29/7/2025 a 28/7/2026.
VALOR: R\$ 775.612,44 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; 72 - Recursos do SUS/ESTADO; Programa de trabalho: 1.600.000.002.10.301.0001.4001; 1.621.000.003.10.302.0001.4002; Elemento de despesa: 33903916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 358/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Vanessa Juliana Rosendo Correia da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE AGOSTO DE 2025, AO CONTRATO n. 171, DE 5/8/2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Missão Franciscana do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - MIFRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b”, §1º, Art. 65, §8, bem como o Art. 57, II, §2, todos pertencentes a Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, e o Decreto Municipal n. 14.728/2021, bem como a Lei n. 8245/91, na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 28960/2023-86.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato n. 171, de 5 de agosto de 2021, para continuidade na locação do imóvel situado na Rua São Paulo, n. 70, Bairro São Francisco, Campo Grande - MS, matriculado sob o n. 98.007 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1a Circunscrição, livro 2, ficha 01/02, nesta Capital, para instalação da Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial - CRAP, Processo Administrativo n. 52.490/2021-19, Dispensa de Licitação n. 213/2021, Registro Cadastral n. 154318.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 171/2021 por mais 12 (doze) meses, contados de 6/8/2025 a 5/8/2026.
REAJUSTE: Fica reajustado pelo índice IPCA-E, o valor da locação em 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento), nos termos da cláusula segunda do Contrato n. 171/2021, passando o valor global de R\$ 332.736,28 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) para R\$ 339.890,11 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e onze centavos).
VALOR MENSAL: O valor mensal passará de R\$ 27.728,02 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e dois centavos) para R\$ 28.324,18 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS; Dotação Orçamentária: 1.600.000.003.10.302.0001.4002; Elemento de despesa: 33903615 - Locação de Imóveis.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 171/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Michele Thais Campozan.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 21 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO n. 168, DE 29/7/2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto n. 14.728/2021, bem como na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 23805/2022-65, originado do Processo Principal n. 32088/2021-36.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a aplicação do reajuste IPCA-E no valor do Contrato n. 168, de 29 de julho de 2021, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor de A. F. da C.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 168/2021 por mais 12 (doze) meses, contados de 30/7/2025 a 29/7/2026.
REAJUSTE: Fica reajustado o presente Contrato em 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do índice do IPCA-E do período a ser aplicado no valor do Contrato.
VALOR: O valor para atender o presente Termo Aditivo passará de R\$ 61.993,66 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 65.315,32 (sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 168/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Aparecida de Souza Ballista.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO n. 86-A, DE 1º/8/2013.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Colégio Pequenoópolis Ltda - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, e Art. 65, §8º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, na Lei Federal n. 8.245/91, nas Cláusulas do Contrato n. 86-A/2013 e na Justificativa anexa ao Processo de Aditivo n. 28929/2023-36 e Processo Administrativo n. 69236/2013-59.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do valor do Contrato n. 86-A, de 1º de agosto de 2013, para continuidade na locação do imóvel predial urbano, situado na Rua José Antônio, n. 48, esquina com a Rua Theotônio Rosa Pires, Quadra s/n, Lote A, Bairro Vila Rosa Pires, nesta Capital, Inscrição Municipal n. 05660060040, destinado a atender o Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III), da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 86-A/2013 por mais 12 (doze) meses, contados de 2/8/2025 a 1º/8/2026.

VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL: O valor mensal do aluguel do Contrato n. 86-A/2013, permanecerá em R\$ 22.735,43 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme análise econômico-financeira, enquanto o valor global permanecerá em R\$ 272.825,14 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; Programa de trabalho: 1.600.000.003.10.302.0001.4002; Elemento de despesa: 33903615 - Locação de Imóveis.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86-A/2013, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo, Agatha Christie Fernandes Gonzales Molinari e João Ricardo Fernandes Fernandes e Couto Citino.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 1º DE AGOSTO DE 2025, AO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 06, DE 11/1/2024.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa BML Produtos e Serviços Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/98, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 83530/2020-75, Vol. 12.

OBJETO: A retificação do texto da Cláusula Segunda, DO PRAZO, do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 06, de 11 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO: Fica retificado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2024, sendo que, onde constou: “contados de 5/4/2025 a 2/8/2026”, passe a constar: “contados de 5/4/2025 a 2/8/2025”.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 06/2024, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Vanessa Juliana Rosendo Correia da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

ERRATA EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE AGOSTO DE 2025, AO CONTRATO n. 336, DE 3/8/2020, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.018, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

ONDE SE LÊ: “*FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, Art. 57, §4º, Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 2393/2022-10, Vol. 02.*”

LEIA-SE: “*FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III, Art. 57, §4º, Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 2392/2022-49, Vol. 02.*”

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-328-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e Assoc. de Aux. e Recup. dos Hansenianos.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 68, da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 63044/2024-28 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande- MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 7.086, de 03 de agosto de 2023 (LDO/2024).

OBJETO: A execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 meses a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.1224.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 Unidade Gestora: 1035S - Reserva Orçamentária n. 03240/2025, Fonte 67 - RECURSOS DO TESOUREO, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Melke.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-329-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e Assoc. de Aux. e Recup. dos Hansenianos.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 164, da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 63075/2024-51 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande- MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 7.086, de 3 de agosto de 2023 (LDO/2024).

OBJETO: A execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 meses a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.1224.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 Unidade Gestora: 1035S - Reserva Orçamentária n. 03232/2025, Fonte 67 - RECURSOS DO TESOUREO.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Melke.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-330-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Assoc. de Aux. e Recup. dos Hansenianos.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 141, da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 63073/2024-26 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande- MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 7.086, de 3 de agosto de 2023 (LDO/2024).

OBJETO: A execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 meses a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.1224.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 Unidade Gestora: 1035S - Reserva Orçamentária n. 03234/2025, Fonte 67 - RECURSOS DO TESOUREO.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Melke.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-331-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Assoc. de Aux. e Recup. dos Hansenianos.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 131, da Lei n. 7.218, de 08 de abril de 2024, que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 63072/2024-63 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande- MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 7.086, de 03 de agosto de 2023 (LDO/2024).

OBJETO: A execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 meses a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.1224.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 Unidade Gestora: 1035S - Reserva Orçamentária n. 03236/2025, Fonte 67 - RECURSOS DO TESOUREO.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Melke.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-332-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e Assoc. de Aux. e Recup. dos Hansenianos.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 99, da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 63071/2024-09 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande- MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 7.086, de 3 de agosto de 2023 (LDO/2024).

OBJETO: A execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 meses a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.1224.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 Unidade Gestora: 1035S - Reserva Orçamentária n. 03237/2025, Fonte 67 - RECURSOS DO TESOUREO.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Melke.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-333-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Assoc. de Aux. e Recup. dos Hansenianos.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 74, da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 63069/2024-59 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande- MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 7.086, de 3 de agosto de 2023 (LDO/2024).

OBJETO: A execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.1224.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 Unidade Gestora: 1035S - Reserva Orçamentária n. 03170/2025, Fonte 67 - RECURSOS DO TESOURO.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Melke.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-334-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025.
PARTE: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAUFundo Municipal de Saúde e Assoc. de Aux. e Recup. dos Hansenianos.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 43, da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 63066/2024-61 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande- MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 7.086, de 3 de agosto de 2023 (LDO/2024).
OBJETO: A execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
PRAZO: 6 meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.1224.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 Unidade Gestora: 1035S - Reserva Orçamentária n. 03173/2025, Fonte 67 - RECURSOS DO TESOURO.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Melke.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-335-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 18 DE AGOSTO DE 2025.
PARTE: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAUFundo Municipal de Saúde e a Assoc. de Aux. e Recup. dos Hansenianos.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 34, da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 63056/2024-15 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande- MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 7.086, de 03 de agosto de 2023 (LDO/2024).
OBJETO: Execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
PRAZO: 6 meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.1224.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.05 Unidade Gestora: 1035S - Reserva Orçamentária n. 03238/2025, Fonte 67 - RECURSOS DO TESOURO.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Carlos Augusto Melke.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 58/2025
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MCIDADES	Cont. Repasse 351.032-95/11	Restauração de margens, galerias pluviais, recuperação de áreas úmidas, reservatórios de amortecimento de cheias, urbanização de caráter complementar e pavimentação - PAC2	SISEP	485.617,34
2	Ministério de Minas e Energia	Transferência Constitucional	CFM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	PMCG	30.673,92
TOTAL					516.291,26

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 20/2025-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **TORNAM PÚBLICO** o período de inscrições e **ESTABELECEM** normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção de **ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (**CR**) do Processo Administrativo n. **6162/2024-37**, visando proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Educação, para substituir vacâncias e, excepcionalmente, assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais nos centros de educação infantil e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande (REME), com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de pessoal para compor Cadastro de Reserva (CR) de profissionais com Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante), para atuar na função de assistente educacional inclusivo no atendimento aos alunos com deficiência nas vagas decorrentes de vacâncias ocorridas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2. A seleção de pessoal para atender à função de que trata este processo seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação e da Secretaria Municipal de Educação:

a) Inscrição *on-line* (gratuita), de caráter eliminatório, realizada no período de **25 a 29 de agosto de 2025**, sendo que no último dia **(29/08/2025)**, a inscrição será processada até às **17 horas**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) Encaminhamento da documentação exigida para o *e-mail* inclusivo@semadi.campogrande.ms.gov.br no período de **25 a 29 de agosto de 2025**.

c) Análise dos títulos enviados no *e-mail* (qualificação e experiência profissional).

d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).

e) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.

f) Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.

1.3. Serão considerados, durante toda a realização do presente processo seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4. Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6. A potencial contratação de servidores temporários, admitidos mediante processo seletivo fundado no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, atende necessidades transitórias da Administração e não caracteriza, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos.

1.7. O processo seletivo simplificado para seleção de assistente educacional inclusivo da Rede Municipal de Ensino será organizado, coordenado e executado por Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI e da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, que darão ampla divulgação às etapas do processo seletivo através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

2.1. O assistente educacional inclusivo é o profissional que atua na sala de aula do ensino comum e apoia o professor regente quando há aluno público-alvo da educação especial incluso, em todas as etapas e modalidades, nas unidades de ensino da REME.

2.2. O profissional contratado para atuar na função de assistente educacional inclusivo oferecerá apoio pedagógico e atuará no contexto da classe do ensino comum, promovendo o acesso dos alunos com deficiência ao conhecimento, conteúdos curriculares e acesso às demais atividades didático-pedagógicas escolares.

2.3. O assistente educacional inclusivo auxiliará no apoio e atendimento às necessidades específicas dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou com alterações qualitativas de suas interações sociais e de interesse que requeiram o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa, os quais são público-alvo da Educação Especial, matriculados no ensino comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

2.4. O assistente educacional inclusivo poderá estabelecer, com a equipe técnica da Unidade de Ensino e da Divisão de Educação Especial – DEE/SEMED, horários para adequação de materiais, organização de portfólio e construção do plano educacional individualizado e demais registros na Unidade de Ensino.

2.5. Na ausência de aluno assistido pelo assistente educacional inclusivo, esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

2.6. O assistente educacional inclusivo poderá ser remanejado de unidade escolar ou mudar o período de atendimento, caso os alunos atendidos não estejam mais estudando na unidade escolar, assim como poderá ser lotado por turno, conforme necessidade administrativa, em diferente unidade escolar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

3.1. São atribuições do assistente educacional inclusivo, sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado e dos técnicos da DEE/ SEMED:

a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino em eventos promovidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED, quando lhe for solicitada a presença;

c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;

d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;

e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;

f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;

g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;

h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela DEE/SEMED;

i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelos técnicos da DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pela equipe do DEE e/ou Equipe Técnica da Unidade de Ensino;

j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando a equipe da DEE/SEMED, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial;

k) conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições;

l) seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor e demais normas atinentes aos regulamentos internos;

m) seguir outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito escolar, em conjunto com outras ações multidisciplinares, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade;

n) participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados;

o) realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

4. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se no presente processo seletivo simplificado de assistente educacional inclusivo para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, os profissionais com disponibilidade para lotação com as seguintes habilitações e competências:

4.1.1. **Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)**, para contratação de pessoal para substituição de vacâncias ocorridas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS, com vistas ao atendimento aos alunos com deficiência.

4.1.2. Identificar-se com o aprendente e com a dimensão da proposta de atuação da função de assistente educacional inclusivo.

4.1.3. Ter disponibilidade de participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SUPED/ SEMED.

4.1.4. Estar disposto a atualizar e ampliar seus conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intracurricular e adquirir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, para melhor atender aos alunos.

4.2. Os requisitos para desempenhar a função de assistente educacional inclusivo são os seguintes:

Função	Requisito Obrigatório	Prazo da Contratação	Carga Horária	Remuneração Mensal
Assistente Educacional Inclusivo	Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)	Da assinatura do contrato até 14/01/2026 Processo n. 6162/2024-37	40 horas semanais	R\$ 2.500,00
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena . Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro . Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD .				

4.2 Por tratar-se de processo de seleção de pessoal visando a formação de Cadastro de Reserva, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, negros ou indígenas para provimento imediato.

4.3. Das vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente processo seletivo serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

5. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

5.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo no período de **25 a 29 de agosto de 2025**, sendo que no último dia (**29/08/2025**), a inscrição será processada até às **17 horas**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo

5.2. Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo/>

5.3. No mesmo período determinado para a realização das inscrições *on-line* (**de 25 a 29 de agosto de 2025**), o candidato deverá enviar **cópia de um documento oficial de identificação com foto** e enviar a **cópia do comprovante de escolaridade** (requisito obrigatório), ou seja, a **Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)**, bem como enviar as cópias dos títulos exigidos (**experiência, formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional**), conforme previsto no Anexo Único deste Edital, para o *e-mail* inclusivo@semadi.campogrande.ms.gov.br no período de **25 a 29 de agosto de 2025**, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente processo seletivo simplificado.

5.4. O candidato deverá enviar a documentação solicitada, em **formato PDF**, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), para o *e-mail* inclusivo@semadi.campogrande.ms.gov.br a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

5.5. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas no presente Edital.

5.6. A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.7. Durante o período de recebimento das inscrições *on-line*, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação da documentação frente às exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato conhecer e cientificar-se de todas a regras, normas e condições estabelecidas no presente processo seletivo simplificado.

5.8. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 5.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

5.9. O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, *e-mail* e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

5.10. Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de inscrição.

5.11. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.11.1. Na ocorrência de vaga, o quantitativo reservado para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

5.11.2. Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

5.11.3. O candidato que optar por concorrer como PcD, no ato de envio da documentação para concorrer na prova de títulos, deverá encaminhar, em **formato PDF**, o **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.11.4. Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

5.11.5. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente pela ampla concorrência.

5.11.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos

5.11.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.11.8. Os candidatos com deficiência, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função oferecida, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.12. Das vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação (REME), desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

5.12.1. O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

5.12.2. O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena deverá, no ato do envio da documentação para concorrer na prova de títulos, encaminhar, em **formato PDF**, o Registro de Nascimento Civil (**RNC**), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 3 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

5.12.3. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

5.12.4. O candidato, cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

5.12.5. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.13. Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente processo seletivo simplificado.

5.13.1. A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

5.13.2. A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponível eletronicamente, ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

5.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

5.15. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de procedimento obrigatório.

5.16. Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições *on-line* e envio dos títulos no *e-mail* inclusivo@semadi.campogrande.ms.gov.br, será publicado no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação de inscritos e o resultado preliminar do presente processo seletivo, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo, conforme previsto no item 9 do presente Edital.

5.17. O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

5.18. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.19. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade ou outras informações de caráter pessoal.

5.20. A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.21. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

5.22. Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por *e-mail* ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item **5.1**.

5.23. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição realizada pelo candidato.

5.24. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este processo seletivo simplificado.

6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. As informações prestadas no cadastro do usuário e no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição, disponível eletronicamente.

6.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

7.1. Participarão da prova de títulos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que enviem, dentro do período de realização das inscrições, a documentação exigida, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos do presente processo seletivo simplificado.

7.2. A documentação exigida deverá ser enviada pelo candidato, em **formato PDF**, para o *e-mail* inclusivo@semadi.campogrande.ms.gov.br e deverá observar os seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá enviar, no *e-mail* informado, cópia digitalizada (em formato **PDF**), do comprovante da escolaridade exigida, ou seja, sua **Formação Específica no Curso de Magistério ou Normal Médio (Curso Técnico Profissionalizante)**, comprovada através de diploma, certificado ou, ainda, declaração de conclusão do curso, desde que acompanhada do histórico escolar).

b) O candidato deverá enviar, no *e-mail* informado, cópia digitalizada (em formato **PDF**), da documentação comprobatória de sua experiência profissional e dos certificados ou declarações exigidas para pontuar na prova de títulos, de acordo com o estabelecido neste Edital.

c) O candidato deverá enviar, no *e-mail* informado, cópia digitalizada (em formato **PDF**), de um documento oficial de identificação com fotografia (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou qualquer outro documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente).

7.3. A prova de títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de curso de formação continuada, graduação, pós-graduação e experiência profissional, em atribuições específicas da área de atuação e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto no Anexo Único a este Edital.

7.3.1. Os cursos de formação continuada, graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área relacionada à função pretendida, sendo aferidos de acordo com o disposto neste Edital.

7.3.2. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado;

d) no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação.

7.4. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 7.3.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

7.5. Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.6. Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

7.7. O comprovante de escolaridade ou de formação exigido como requisito para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

7.8. Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de formação, de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, bem como a compatibilidade do arquivo encaminhado no *e-mail*, com visualização e leitura de arquivos em formato PDF, de forma que a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, ilegitimidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos enviados.

8 - DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

8.1. O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos enviados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

8.2. A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente processo seletivo simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

8.3. Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 9 deste Edital.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação de inscritos, da publicação do resultado preliminar da prova de títulos, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;

e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

9.2. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

9.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

9.4. A forma de entrega do recurso será definida através de Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9.5. Na interposição de recurso administrativo pelo candidato, não será admitida a juntada de novos documentos para alteração da pontuação divulgada no Resultado Preliminar, valendo-se o requerente da documentação entregue por ocasião de sua participação na prova de títulos do presente processo seletivo simplificado.

9.6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do processo seletivo simplificado.

9.7. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9.8. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do processo seletivo simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3. Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

11.1. O processo seletivo simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

11.2. A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

11.3. A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão convocados através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. O candidato aprovado através deste Edital possui mera expectativa de direito à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja a comprovação do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do seletivo, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

12.3. Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.4. A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

13.1. O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.

13.2. São requisitos básicos para a contratação:

a) cumprir as determinações legais e regulamentares deste Edital;

b) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo;

c) ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da administração municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

d) ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) comprovação da escolaridade exigida para o desempenho da função;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

i) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

k) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

l) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

13.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

13.4. No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

13.5. Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

13.6. É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público, salvo exceções legais;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

13.7 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

13.8 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no subitem 4.2 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do processo seletivo simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais regulamentares.

14.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

15.2. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, organizadoras, coordenadoras e executoras do presente processo seletivo simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

15.3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

15.4. Não será atendida solicitação do contratado para mudança de lotação, salvo movimentação dentro do próprio órgão, bem como não será deferida solicitação para readaptação ou afastamento da função objeto da contratação, exceto para tratamento da própria saúde.

15.5. Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, aprovação, classificação ou convocação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no DIOGRANDE.

15.6. Em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, não serão fornecidos a terceiros documentos pessoais e informações de candidatos inscritos no presente processo seletivo.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE-<https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este processo seletivo simplificado.

15.8. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

15.9. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 20/2025-01

ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO				
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma de Graduação na área da Educação	1	30	30
2	Pós-Graduação na área da Educação Especial	1	25	25
3	Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, de matrícula no Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre.	1	10	10
4	Curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 20 horas em um único certificado, expedidas há no máximo cinco anos.	3	5	15
5	Experiência de trabalho, especificamente no atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública, Privadas ou Instituições Especializadas, com no mínimo um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitado a 2 anos, comprovada através de declaração específica emitida em papel timbrado pelo Gestor Educacional.	2	10	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL DE ATUAÇÃO Nº. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.
Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A § 2º "Por não limpeza do imóvel localizado na área urbana. § 2º decorrido o prazo concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana ou Secretaria Municipal de Saúde, mesmo pagando a multa, se o responsável não atender á notificação, será autuado novamente, podendo a prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, executar os serviços diretamente ou por meio de empresas credenciadas para realização deste serviço, sendo os valores de serviços lançados diretamente na inscrição imobiliária do terreno, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa inicial. MULTA = R\$ 3.219,00 a 32.190,00

Anexo único ao Edital de Atuação nº. 003/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Espolio de Manoel Alberto de Souza	Sobrinho / Parque dos Ipês	0000H	102	538051	A

Campo Grande, 08 de agosto de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M." MULTA = R\$ 32,19
C) Art. 18 Da Lei 2909/92, "Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação." MULTA = R\$ 32,19
D) Art. 11 da Lei 2909/92, "Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. " MULTA = R\$ R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00
E) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = 32,19

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 023/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Antonio Andayr Damico Startari	Sobrinho / Vila Santa Rita	0000	05R1	538307	A
Antonio Andayr Damico Startari	Sobrinho / Vila Santa Rita	0000	05R1	538308	C
Antonio Andayr Damico Startari	Sobrinho / Vila Santa Rita	0000	05R1	538309	E
Arlindo Salustiano da Silva	Veraneio / Jardim Veraneio	24	08	537672	E
CH Construtora e Incorporadora LTDA	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	0MD1D	537710	E
CH Construtora e Incorporadora LTDA	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	0MD1C	537709	E
CH Construtora e Incorporadora LTDA	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	0MD1B	537708	E
Edna Maria dos Santos Alves	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	138	14	537543	A
Edna Maria dos Santos Alves	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	138	14	537546	C
Empreendimentos e Participações Petropolis LTDA	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	05	04	536756	A
Enzo Gabriel Rodrigues da Silva	Panama / Loteamento Bosque das Araras	15	07	537016	A
Espolio de Luiz Neves de Azevedo	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	08	18A	537724	E
Espolio de Vergnoud Arnaldo de Alencar	Coophavila II / Jardim Taruma	0CHAC	02	537728	A
Fernanda dos Santos Roda Romeiro	Caranda / Vila Nascente	32	14	535917	A
Gabriel de Alencar Arioza	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	04	26	536784	A
Gilberto Lima de Sa	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	20	24	536881	A
Gislaine Moreira	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	04	16	536772	A
Habitat Construtora, Incorporadora, Administração de Imoveis LTDA	Panama / Loteamento Portal do Panama	12	05	537000	A
Hamilton Fidelis	Carvalho / Vila Carvalho	10	0C	535607	B
I.E.R Vivendas Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Panama / Fazenda Sem Denominação	-	43T	537003	A
J Cachoeira Andrade Construcoes LTDA ME	Carvalho / Vila São Rafael	02	13B	537646	E
Jair Ferreira de Carvalho	São Francisco / Vila São Sebastiao	01	07	537210	A
Joana Maria Diedrich	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	24	03	537515	A
Jose Manoel Ferreira	Caranda / Vila Nascente	28	14	536007	B

Jose Manoel Ferreira	Caranda / Vila Nascente	28	14	536006	A
Jovelino Vicente Ramos Duarte	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	03	01	536302	B
Leonel Palomares	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	07	10	537509	A
Luiz Carlos Aded Enne	Veraneio / Jardim Veraneio	24	09	537673	E
Machado Pereira & Cia LTDA	Mata do Segredo / Jardim Jardim Nascente do Segredo	14	02	537621	A
Marcelo Moura da Silva	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	07	16	537507	A
Maria Aparecida Souza	Panama / Loteamento Bosque das Araras	13	38	537018	A
Marlucia Oening Pessetti	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	03	22	536778	A
Milton Nakao	Veraneio / Vila Danubio Azul	20	05	537692	E
Nelson Duarte do Prado	Taveiropolis / Vila Taveiropolis	09	17	537856	A
Nilza Maria Soares	Santo Antonio / Vila Nova	02	08	537034	A
Olavo Baracat	Planalto / Vila Boa Vista	05	01	536955	A
Paulo Cesar Pizzo Sorato	Caranda / Vila Nascente	23	03	535924	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9D	538940	A
Regiane Freitas da Silva	Mata do Segredo / Loteamento North Park	28	15	536737	A
Regina Celia Firmino Ribeiro	Margarida / Bairro Bairro Nucleo Marabara	09	08	537730	B
Rozinei Martinez Fernandes	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	02	26	536764	A
Sebastiao Coresmo Cardoso	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	08	14	536795	A
Sidinei Vieira	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	05	11	536763	A
Silzomar Furtado de Medonca Junior	Caranda / Vila Nascente	20	05	535996	A
Thales Gomes Moreno	Rita Vieira / Jardim Jardim Itamaraca	22	08	536046	A
Walcir da Silva Crispim	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	03	14	536768	A
Waleska Melo da Silva	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	03	15	536769	A

Campo Grande, 15 de agosto de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 024/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.” MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
C) Art. 18 § 1º Da Lei 2909/92, “Por não conservação do passeio público (calçada)” MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada
D)Art. 18 Da Lei 2909/92, “Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação.” MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
E) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 “É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.” MULTA = 30,92 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 024/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Bruna Cortes Real Zenker Machado	Mata do Segredo / Jardim Jardim Campo Novo	13	23	535035	D
Carlos Issa	Nasser / Loteamento Agua Limpa Park	10	13	534354	A

Carlos Issa	Nasser / Loteamento Agua Limpa Park	10	13	534355	E
Caua Padilha Cruz	Mata do Segredo / Jardim Jardim das Cerejeiras	28	17	535163	A
Demario Rodrigues Simoes	Mata do Segredo / Jardim Jardim Campo Belo	04	17	534990	B
Espolio de Kleber Cesar de Castro Mendes	Coophavila II / Vila Coophavila II	58	09	535233	C
Vanessa Varanda Osorio	Mata do Segredo / Jardim Jardim Campo Belo	10	15	535017	D

Campo Grande, 15 de agosto de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 025/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18 Da Lei 2909/92, “Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação.” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 025/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P4	538677	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9A	538686	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9A	538687	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P8	538685	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P8	538684	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P7	538683	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P7	538682	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P6	538681	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P6	538680	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P5	538679	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P5	538678	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P4	538676	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P3	538675	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P3	538674	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1A	538668	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1A	538667	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1C	538666	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1C	538665	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1E	538664	B

Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1E	538663	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1G	538662	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1G	538661	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1I	538660	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1I	538659	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1K	538658	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1K	538657	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P2	538672	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P2	538671	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P1	538670	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1P1	538669	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1Z	538741	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1Z	538740	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1V2	538789	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1V5	538739	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1V5	538738	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1V4	538737	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1V3	538735	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1V4	538736	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0P1V3	538734	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9B	538688	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9B	538689	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9C	538690	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9C	538691	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9D	538692	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9D	538693	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9E	538694	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9E	538695	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9F	538696	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9F	538697	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	0PP9G	538698	A

Campo Grande, 08 de agosto de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 026/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A)Art. 18 Da Lei 2909/92, “Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação.” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.” MULTA = R\$ 32,19
C) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 “Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso).” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
D) Art. 12 da Lei 2909/92, “É proibido o depósito de quaisquer materiais em via pública.” MULTA = R\$ 1.609,50 a R\$ 6.438,00.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 026/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Andre Matsushita Goncalves	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	175	01	537551	B
Andre Matsushita Goncalves	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	175	02	537553	B
Anedio Garcia Tosta	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	252	02	537378	B
Aroldo Jose de Lima	Alves Pereira / Bairro Bairro Universitario Seccao D	05	14	537005	A
Clarice Sales Sanches	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	60	08	537529	B
Comercio e Representações Bornholdt LTDA	Universitario / Fazenda Fazenda Balsamo Lote Colonial e Esquecido	0AREA	0J4B	539020	C
Encol S/A – Engenharia, Comercio e Industria	Planalto / Vila Alto Sumare	09	19A	536972	A
Encol S/A – Engenharia, Comercio e Industria	Planalto / Vila Alto Sumare	09	19A	536971	B
Espolio de Joaquim Alexandre Silva	Planalto / Vila Feliciana Carolina	13	07	536962	A
Espolio de Joaquim Alexandre Silva	Planalto / Vila Feliciana Carolina	13	07	536963	D
Espolio de Paulo Sergio Mendes Andrade	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	139	15	537537	B
Espolio de Paulo Sergio Mendes Andrade	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	139	14	537538	B
Fundação Olivia Pereira de Souza	Alves Pereira / Fazenda Fazenda Balsamo Lote Colonial e Esquecido	GLEBA	0OPS	537574	A
Haroldo Cortez Martins	São Francisco / Vila São Luiz	04	15	537925	B
Imobiliaria Guimaraes LTDA	Nasser / Jardim Jardim Monte Alto	03	09	539377	A
Imobiliaria Guimaraes LTDA	Nasser / Jardim Jardim Monte Alto	03	09	539378	B
Joao Paulo Rosa de Oliveira	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	369	09	537613	B
Joaquim de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	0A	537638	C
Jose Manoel Ferreira	Caranda / Vila Nascente	28	14	536008	C
Jose Vena	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominação	01	06	538021	A
Luzia Ferreira Lopes	Mata do Segredo / Jardim Jardim Nascente do Segredo	09	21	536437	A
Manoel Emigdio Gomes	Planalto / Vila Soares Segunda Seccao	07	35P	536981	A
Marcelo Moura da Silva	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	07	16	537508	D
Margarida San Martin da Costa	São Francisco / Vila Confermat	0J	12	536979	A
Maria Francisca Gabilao dos Santos	Nasser / Loteamento Bom Retiro	17	28	538102	B
Mega Participações e Planejamentos LTDA	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	0000	6A	537633	B
Mucio Gabriel Reis Almeida	Nasser / Loteamento Agua Limpa Park	09	25	537395	A
Mucio Gabriel Reis Almeida	Nasser / Loteamento Agua Limpa Park	09	25	537394	B
Pousada Rural Cabanas LTDA	Amambai / Bairro Bairro Amambai	28	222	536905	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9G	538699	B

Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9H	538700	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	PP9H	538701	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R1	538703	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R1	538704	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R2	538705	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R2	538706	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R3	538707	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R3	538708	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R4	538709	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R4	538710	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R5	538711	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R5	538712	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R6	538713	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1R6	538714	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1U7	538716	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1U7	538717	B
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1U6	538718	A
Proativa Administração Empreendimentos e Participações LTDA	Parati / Loteamento Alto da Boa Vista	-	P1U6	538719	B
Ramao Vilagra Filho	Coophavila II / Vila Coophavila II	11	21	536368	D
Sivaldo Guimaraes Rocha	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	311	10	537386	B

Campo Grande, 08 de agosto de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 027/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 “É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.” MULTA = 32,19 por metro de testada.
D) Art. 11 da Lei 2909/92, “Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. ” MULTA = R\$ R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00
E) Art. 18 Da Lei 2909/92, “Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação.” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 027/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Aguas Guariroba S.A.	Jockey Club / Fazenda Sem Denominação	0000	0S	537942	A

Aldo Leandro de São Jose	Sobrinho / Fazenda Sem Denominação	-	06X	538003	C
Aldo Leandro de São Jose	Sobrinho / Fazenda Sem Denominação	-	04X	538000	A
Aldo Leandro de São Jose	Sobrinho / Fazenda Sem Denominação	-	06X	538002	A
Aldo Leandro de São Jose	Sobrinho / Fazenda Sem Denominação	-	04X	538001	C
Andre Matsushita Goncalves	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	175	01	537550	A
Andre Matsushita Goncalves	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	175	02	537552	A
Anedio Garcia Tosta	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	252	02	537377	A
Antoine Chidyac	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	255	05	537593	A
Antoine Chidyac	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	255	01	537594	C
Antonina Ledesma	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	53	05	537883	A
Caioba Loteamentos LTDA	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	02	38	538763	A
Canada Administradora de Bens Imoveis LTDA	Centro / Jardim Vila Cidade	-	62	538184	A
Comercial e Industrial Madeireira LTDA	Jockey Club / Jardim Jardim Jockey Club	02	0000	537948	C
Denise da Teresa Meirinho da Silva	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	309	01	537338	A
Dieselmar C Auto Peças LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	131	12	536489	A
Efrezio Rosa Candelario	Tijuca / Jardim Tijuca II	44	01	538795	A
Efrezio Rosa Candelario	Tijuca / Jardim Tijuca II	44	01	538796	C
Empreendimentos Imobiliarios Santa Marina LTDA	Aero Rancho / Fazenda Sem Denominação	0AREA	14B	537947	B
Encol S/A – Engenharia, Comercio e Industria	Planalto / Vila Alto Sumare	09	19A	536969	A
Encol S/A – Engenharia, Comercio e Industria	Planalto / Vila Alto Sumare	09	19A	536970	A
Espolio de Joaquim Alexandre Silva	Planalto / Vila Feliciana Carolina	13	07	536961	A
Espolio de Paulo Sergio Mendes Andrade	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	139	15	537536	A
Espolio de Paulo Sergio Mendes Andrade	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	139	14	537540	A
Euclair Simoes de Oliveira	Panama / Jardim Jardim do Ze Pereira Setor V	49	42	537050	B
Euclair Simoes de Oliveira	Panama / Jardim Jardim do Ze Pereira Setor V	49	42	537052	E
Euclair Simoes de Oliveira	Panama / Jardim Jardim do Ze Pereira Setor V	49	42	537049	A
Fernanda Pinheiro Canhete	Nasser / Loteamento Bom Retiro	14	05	538086	A
Fernanda Pinheiro Canhete	Nasser / Loteamento Bom Retiro	14	05	538087	B
Francisco Chagas Viracao	Santo Antonio / Vila Nova	07	22	537042	C
Francisco Chagas Viracao	Santo Antonio / Vila Nova	07	22	537044	A
Fundação Olivia Pereira de Souza	Alves Pereira / Fazenda Fazenda Balsamo Lote Colonial e Esquecido	GLEBA	00PS	537573	A
Geraldo Aparecido Sandim	Nasser / Vila Cox	06	02	537876	D
Gisele Santos Estrella	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	176	10	537554	A
Gisele Santos Estrella	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	176	10	537555	C
Gregorio Pereira	Planalto / Vila Soares Segunda Seccao	07	34P	536983	C
Haroldo Cortez Martins	São Francisco / Vila São Luiz	04	15	537924	A
Haroldo Cortez Martins	São Francisco / Vila São Luiz	04	15	537926	C
Helio de Jesus Santos Junior	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	54	19	537879	C
Igor Silvio Baran	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	02	05	538197	A
Igreja Palacio de Deus	Centro / Jardim Vila Cidade	-	0000	536652	D
Imobiliaria Guimaraes LTDA	Nasser / Jardim Jardim Monte Alto	03	09	539376	A
Iozi Nomura	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	67	05	537882	C
Joaquim de Paula Ribeiro	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	-	A6	537866	A
Joaquim de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	0A	537636	A
Joaquim de Paula Ribeiro	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	-	A5	537867	A

Joaquim de Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Bairro Cascudo	-	0A	537637	C
Jose Silvestre de Souza Neto	São Francisco / Vila São Luiz	03	11	537930	C
Jose Silvestre de Souza Neto	São Francisco / Vila São Luiz	03	11	537929	A
Lenir Santos Lima	Amambai / Bairro Bairro Amambai	04	0000	539332	A

Campo Grande, 08 de agosto de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 028/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitió de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.” MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 “É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.” MULTA = 32,19 por metro de testada.
D) Art. 18 § 1º Inciso II Da Lei 2.909/1992 e Art. 5º Da Lei 3.670/1999 “Calçada em mau estado de conservação em pelo menos 1/5 da sua totalidade. (OBS: As calçadas devem ser de maneira contínua e dividida em em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determinar a abnt com relação á faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso). MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.”
E) Art. 5º Da Lei 2909/1992, “Por utilizar ou ocupar o logradouro público com atividade não permitida.” MULTA = R\$ 643,80 a 3.219,00.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 028/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Ataide Mendes	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	02	A8	538321	C
Espolio de Jose Paulo Pereira	Planalto / Vila São Manoel	14	CX	537821	A
Espolio de Jose Paulo Pereira	Planalto / Vila São Manoel	14	0CX	537822	C
Espolio de Leonidas Paulo de Moraes	Sobrinho / Fazenda Sem Denominação	0000	0000	537998	A
Espolio de Leonidas Paulo de Moraes	Sobrinho / Fazenda Sem Denominação	0000	0000	537999	C
Espolio de Terezinha Geleilate Almeida	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes	12	12	538324	A
Francisco Chagas Viracao	Santo Antonio / Vila Nova	07	22	537045	D
I.E.R Vivendas Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Panama / Fazenda Sem Denominação	-	043T	537003	A
Integral Projetos e Contrucoes LTDA	Tiradentes / Bairro Bairro Tiradentes	46	04	537245	E
Irene Sales Lapa	Planalto / Vila Santa Rosa	06	03	537830	A
Jair Marquete Paiva	Amambai / Vila Barao do Rio Branco	0A	05	539390	B
Jair Marquete Paiva	Amambai / Vila Barao do Rio Branco	0A	05	539389	A
Lenharo & Cia LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	212	12	537557	C
Lenharo & Cia LTDA	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	212	12	537556	A
Luiz Fernando Buainain	Veraneio / Jardim Veraneio	40	09	537680	C
Manoel Emigdio Gomes	Planalto / Vila Soares Segunda Seccao	07	35P	536982	C
Marcia Cristina Costa	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	157	15	537340	A
Marcio Ailto Barbieri Homen	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	63	13	537007	E
Marco de Moraes Lopes	Santo Antonio / Vila Nova	03	12	537043	C
Margarida San Martin da Costa	São Francisco / Vila Cofermat	0J	12	536980	C
Maria Aparecida Rodrigues Pereira	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	07	18	537873	C
Maria Francisca Gabilao dos Santos	Nasser / Loteamento Bom Retiro	17	28	538101	A
Mario Cezar Domingos Almeida	Planalto / Vila Boa Vista	02	01	536968	D

Oasis Serviços de Apoio Administrativo LTDA	Sobrinho / Vila Santa Rita	0AREA	01L	538301	A
Oasis Serviços de Apoio Administrativo LTDA	Sobrinho / Vila Santa Rita	0AREA	01L	538303	C
Olivia Pacheco da Silva Costa	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	12	01	537723	C
Olivia Pacheco da Silva Costa	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	12	01	537722	A
Osni Correa de Souza	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 02	36	0B	538196	A
Osvaldo de Souza	Planalto / Vila Soares Segunda Seccao	12	096B2	537844	A
R.S.E. Empreendimentos LTDA – ME	São Conrado / Loteamento Residencial Aquarius I	07	01	537066	A
Reiko Bruna de Souza Fernandes Beppu	Planalto / Vila São Manoel	03	13	537443	B
Reiko Bruna de Souza Fernandes Beppu	Planalto / Vila São Manoel	03	13	537441	A
Reiko Bruna de Souza Fernandes Beppu	Planalto / Vila São Manoel	03	13	537442	C
Renato Souza de Oliveira	São Francisco / Fazenda Sem Denominação	0000	7B	536484	A
Renato Youzo Esaki	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	05	01	536757	A
Romeu Gama do Carmo	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	219	06	537580	C
Romeu Gama do Carmo	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	219	07	537582	C
Romeu Gama do Carmo	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	219	07	537581	A
Sergio Martins da Conceição	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	08	15	537484	C
Sergio Martins da Conceição	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	08	14	537482	B
Sergio Martins da Conceição	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	08	14	537481	C
Sergio Martins da Conceição	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	08	15	537483	A
Sergio Martins da Conceição	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	08	15	537485	B
Sivaldo Guimaraes Rocha	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	311	10	537385	A
Valdivino Bento de Souza	Caranda / Vila Nascente	45	12	535970	B
Valmor Grosskopf	Tiradentes / Bairro Bairro Tiradentes 2 Seccao	80	10	536599	D
Walter Lamar Silvano Correa	São Francisco / Vila São Luiz	04	17	537928	C
Willian Douglas Borges	Popular / Loteamento Bosque Santa Monica II	10	17	539237	A
Zuleide Canhete Rodrigues	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	02	15	537300	A
Zuleide Canhete Rodrigues	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	02	15	537301	C

Campo Grande, 08 de agosto de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO N. 93/2025

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 243/2023.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres EM Cel. Sebastião Lima, CNPJ n. 33.153.073/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: encontra-se fundamentação legal nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos do Salário-Educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, tais qual o atendimento às despesas a serem realizadas, haja vista subsidiar melhorias, reparos e manutenção na rede física da unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: justifica-se, em razão do atraso na liberação de recursos financeiros, conclusão das atividades previstas no plano de trabalho e necessidade de que a conta corrente vinculada ao termo de colaboração esteja zerada, para viabilizar a prestação de contas, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado por 120 dias, a contar de 6 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: ratifica-se, de modo que esta certidão de apostilamento passa a integrar o termo de colaboração n. 243/2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não sejam incompatíveis com as alterações ora certificadas.

CAMPO GRANDE - MS, 30 DE MAIO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO N. 94/2025

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 204/2023.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Bernardo Franco Baís, CNPJ n. 00.890.490/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: encontra-se fundamentação legal nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos do Salário-Educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, tais qual o atendimento às despesas a serem realizadas, haja vista subsidiar melhorias, reparos e manutenção na rede física da unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: justifica-se, em razão do atraso na liberação de recursos financeiros, conclusão das atividades previstas no plano de trabalho e necessidade de que a conta corrente vinculada ao termo de colaboração esteja zerada, para viabilizar a prestação de contas, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado por 120 dias, a contar de 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: ratifica-se, de modo que esta certidão de apostilamento passa a integrar o termo de colaboração n. 204/2023, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não sejam incompatíveis com as alterações ora certificadas.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE JUNHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO N. 95/2025

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 211/2024.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil / Associação de Pais e Mestres EMEI Santa Edwirges, CNPJ n. 20.677.941/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA: encontra-se fundamentação legal nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: o objeto é o repasse de recursos financeiros, oriundos do Salário-Educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, tais qual o atendimento às despesas a serem realizadas, haja vista subsidiar melhorias, reparos e manutenção na rede física da unidade escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: justifica-se, em razão do atraso na liberação de recursos financeiros, conclusão das atividades previstas no plano de trabalho e necessidade de que a conta corrente vinculada ao termo de colaboração esteja zerada, para viabilizar a prestação de contas, conforme consta nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: o prazo de vigência fica prorrogado por 90 dias, a contar de 20 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: ratifica-se, de modo que esta certidão de apostilamento passa a integrar o termo de colaboração n. 211/2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não sejam incompatíveis com as alterações ora certificadas.

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL N° 62/2025, de 18 de agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados** com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal n. 14.114/2020, tornando sem efeito as respectivas licenças ambientais expedidas no bojo destes.

Anexo único

PROCESSO N.	REQUERENTE	LICENÇA AMBIENTAL
50865/2017-01	EBS Supermercados LTDA	03.224/2023
39189/2018-04	Bassani Massas Plásticas Materiais e Serviços LTDA	03.203/2023

Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB)

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 3/2025, CELEBRADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL (SEMADES), DA SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL (SESDS) E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO (PLANURB).

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL N. 11.531, DE 16 DE MAIO DE 2023, LEI FEDERAL N. 13.022/2014, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, LEI MUNICIPAL N. 7.366, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, LEI MUNICIPAL N. 2.909/1992, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 08/1996, LEI COMPLEMENTAR N. 391, DE 22 JULHO DE 2020, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 116/2008, E ALTERAÇÕES, ASSIM COMO NA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR E DEMAIS DOCUMENTOS COLACIONADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31.850/2025-18.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, A ESTREITA COOPERAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL, A SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA CONCRETIZAR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS AFETOS AO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, CONFORME OBRIGAÇÕES PACTUADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, EM ESPECIAL NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE INFRAÇÕES, CUJA APURAÇÃO NECESSITA DA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE CAMPO GRANDE CONFORME ESTABELECIDO NESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DO ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: CABERÁ A PLANURB ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DEVENDO EMITIR ATOS PRÓPRIOS, MANTER PERMANENTE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DE ATOS OFICIAIS DE FORMA A POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO CONJUNTA E PLENA DOS OBJETIVOS DO PRESENTE TERMO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPE PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE SE COMPROMETEM A ARCAR COM O ÔNUS QUE ADVIER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE ACORDO, EXCETO OS ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERÁ VALIDADE POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM EFEITOS A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2025, PODENDO SER RENOVOADO POR IGUAL PERÍODO EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA DAS PARTES.

ASSINATURAS: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES, ADEMAR SILVA JÚNIOR E ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E EMPRESA STA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NOS ARTIGOS 23, VI E 225, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI FEDERAL Nº6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, NO DECRETO MUNICIPAL N. 14.114/2020, NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 19651/2024-41 E NO PROCESSO DE TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N. 79761/2024-16 E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES CONTIDAS.

OBJETO: DEFINIR O VALOR E O MODO PELO QUAL A COMPROMITENTE DEVE CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DETERMINADA NA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA PRELIMINAR 002/2025 DE FL. 75/76 (VERSO), DOS AUTOS DO PROCESSO N. 79761/2024-16.

VALOR: O VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL É DE R\$ 165.849,50 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 0,5% DO VALOR DE REFERÊNCIA, QUE É DE R\$ 33.169.898,18 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), TENDO COMO BASE O ART. 64, DO DECRETO MUNICIPAL N. 14.114/2020. O EMPREENDIMENTO FOI ENQUADRA DO NOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS PREVISTO NO ART. 64, INCISOS III, IX e X DO QUADRO 3 - III - OCORRÊNCIA DE ESPÉCIES DE FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO - ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA); IX - IMPLANTAÇÃO EM ÁREAS AMBIENTALMENTE FRÁGEIS; X - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO.

ASSINATURAS: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES, ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO GARCIA.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22974/2025-30 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR RUBENS DO CARMO PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade ao USUÁRIO Rubens do Carmo, pois:

1.

A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pelo USUÁRIO;
2.

O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
3.

Não houve diferença de consumo a demonstrar que o USUÁRIO se beneficiou.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança realizada por irregularidade no hidrômetro, no valor de R\$ 897,98 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), substituição do hidrômetro, no valor de R\$ 318,15 (trezentos e dezoito reais e quinze centavos), totalizando R\$ 1.216,13 (mil duzentos e dezesseis reais e treze centavos), com base no Contrato de Concessão n. 104/2000 e o Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto de Campo Grande/MS. Por fim, encaminho os autos à Ouvidoria desta Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos para cópia integral da presente decisão ao USUÁRIO e a Concessionária Águas Guariroba S/A.

Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA AGETRAN N. 04, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA DISPOSITIVOS DA PORTARIA N. 01, DE 11 DE MARÇO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos III e XVIII do art. 4 c/c art. 10, do decreto n. 15.132, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

- Art. 1º

Revogar o parágrafo único do artigo 2º e do artigo 3º, da Portaria n. 01, de 11 de março de 2024.
- Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.307, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação, para comporem o Grupo de Trabalho Multidisciplinar - GTM, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento das ações de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, nos termos do art. 12, 13 e 14, do Decreto n. 14.725, de 4 de maio de 2021 (Ofício n. 488/CGPD/CGM/2025):

Matrícula	Servidor
374471	Adriana Police dos Santos
404838	Aline Cusinato de Araújo Oliveira
431540	Deivid Alberto Rozendo Machado
418309	Fernanda da Silva Pereira Alves
406343	Marcus Flávio Ayala

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.336, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ANA PAULA SANABRIA DORNELLES, matrícula n. 389500/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de fevereiro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0817178-40.2024.8.12.0110 (Processo n. 8140/2024-10).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.337, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ANA PAULA SANABRIA DORNELLES, matrícula n. 389500/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “D”, a contar de 17 de outubro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0817178-40.2024.8.12.0110 (Processo n. 8140/2024-10).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.338, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIZA ALVES DE SOUZA SOBREIRA, matrícula n. 385916/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0822476-47.2023.8.12.0110 (Processo n. 3035/2024-86).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.339, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIZA ALVES DE SOUZA SOBREIRA, matrícula n. 385916/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0822476-47.2023.8.12.0110 (Processo n. 3035/2024-86).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	1ª de janeiro de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.340, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor LUIZ ROGERIO FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 387577/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de janeiro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815799-64.2024.8.12.0110 (Processo n. 4563/2025-33).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.341, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor LUIZ ROGERIO FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 387577/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815799-64.2024.8.12.0110 (Processo n. 4563/2025-33).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	25 de janeiro de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.342, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor BRUNO BUSTAMANTE ASSIS DOS SANTOS, matrícula n. 388230/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de março de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0827334-87.2024.8.12.0110 (Processo n. 5517/2024-71).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.343, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor BRUNO BUSTAMANTE ASSIS DOS SANTOS, matrícula n. 388230/02, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “D”, a contar de 30 de março de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0827334-87.2024.8.12.0110 (Processo n. 5517/2024-71).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.344, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANDRÉ LUÍS SAFFE REBELO, matrícula n. 418532/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência Terceira Classe, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de fevereiro de 2025, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0809582-05.2024.8.12.0110 (Processo n. 8136/2024-43).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.345, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANDRÉ LUÍS SAFFE REBELO, matrícula n. 418532/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência Terceira Classe, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “B”, a contar de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0809582-05.2024.8.12.0110 (Processo n. 8136/2024-43).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.346, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JANNDER DE CARVALHO TEIXEIRA, matrícula n. 394132/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de fevereiro de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807684-88.2023.8.12.0110 (Processo n. 201/2025-73).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.347, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JANNDER DE CARVALHO TEIXEIRA, matrícula n. 394132/01, ocupante do cargo de Guarda Civil

Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “D”, a contar de 27 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807684-88.2023.8.12.0110 (Processo n. 201/2025-73).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.348, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor MARCOS RENAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 389832/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de janeiro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0803999-73.2023.8.12.0110 (Processo n. 949/2024-95).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.349, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor MARCOS RENAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 389832/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0803999-73.2023.8.12.0110 (Processo n. 949/2024-95).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	26 de janeiro de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.350, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor FELLIPE DE LIMA SEVERO, matrícula n. 388631/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 8 de junho de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0800194-78.2024.8.12.0110 (Processo n. 4513/2024-75).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.351, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor FELLIPE DE LIMA SEVERO, matrícula n. 388631/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0800194-78.2024.8.12.0110 (Processo n. 4513/2024-75).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	8 de junho de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.352, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELIANE JAQUELINE KRAMER LEMOS, matrícula n. 340758/31, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de maio de 2025, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1ª de dezembro de 2024 (Processo n. 22468/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.353, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ELIANE JAQUELINE KRAMER LEMOS, matrícula n. 340758/31, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “D”, a contar de 12 de maio de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1ª de setembro de 2024 (Processo n. 22468/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.354, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ELIANE JAQUELINE KRAMER LEMOS, matrícula n. 340758/30, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “F”, a contar de 14 de maio de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “e”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024 (Processo n. 22468/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.355, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LÍCIA LUCIANE DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula n. 383383/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0841953-24.2025.8.12.0001 (Processo n. 40375/2025-79):

Percentual	Validade
10%	7 de abril de 2018
15%	6 de abril de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.356, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LÍCIA LUCIANE DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula n. 383383/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “F”, a contar de 14 de abril de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0841953-24.2025.8.12.0001 (Processo n. 40375/2025-79).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.357, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ANDREIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 396431/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe,

Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de junho de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0841953-24.2025.8.12.0001 (Processo n. 40375/2025-79).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.358, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ANDREIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 396431/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 7 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0841953-24.2025.8.12.0001 (Processo n. 40375/2025-79).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.359, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LÍLIAN MANSUR SAAD, matrícula n. 204200/02, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0841953-24.2025.8.12.0001 (Processo n. 40375/2025-79):

Percentual	Validade
20%	2 de agosto de 2018
25%	1ª de agosto de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LÍLIAN MANSUR SAAD, matrícula n. 204200/02, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “H”, a contar de 14 de agosto de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0841953-24.2025.8.12.0001 (Processo n. 40375/2025-79).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.361, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 36504/2025-24, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARCELA PISSINI DE LIMA, matrícula n. 396036/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de janeiro de 2025, para fim de aposentadoria (Processo n. 39632/2025-20).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.362, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor RENATO ORTEGA DOS SANTOS, matrícula n. 399462/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a

contar de 18 de maio de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0808340-45.2023.8.12.0110 (Processo n. 5274/2025-51).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.363, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 10368/2025-42, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARA LIGIA ESPINOSA DOS SANTOS, matrícula n. 355690/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “E”, a contar de 18 de março de 2025, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 10368/2025-42).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.364, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEGES n. 2.792, de 23 de outubro de 2020, publicada no DIOGRANDE n. 6.100, de 26 de outubro de 2020, na parte que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ELIANE JAQUELINE KRAMER LEMOS, matrícula n. 340758/31 (Processo n. 22468/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.366, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CALEGARI, matrícula n. 386066/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816035-84.2022.8.12.0110 (Processo n. 3583/2025-97).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.367, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CALEGARI, matrícula n. 386066/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816035-84.2022.8.12.0110 (Processo n. 3583/2025-97).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	24 de junho de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.368, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor EDICARLOS GARCIA DE LIMA, matrícula n. 386110/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 23 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816035-84.2022.8.12.0110 (Processo n. 3583/2025-97).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.369, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor EDICARLOS GARCIA DE LIMA, matrícula n. 386110/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “E”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816035-84.2022.8.12.0110 (Processo n. 3583/2025-97).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	25 de junho de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.370, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidor ELIETE DOS SANTOS DA SILVA PORCINO, matrícula n. 395830/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0813074-05.2024.8.12.0110 (Processo n. 5847/2025-47).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 988/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 43533/2024-81.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.537/GEPROS/ SEMADI/2025).

FUNÇÃO: Fisioterapeuta

Contratado(A)	Período
Neiva Rosa Taveira Batistot	1º/8/2025 a 3/7/2026

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 991/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 14953/2024-23.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.539/GEPROS/ SEMADI/2025).

Função: Odontólogo (Cirurgião Periodontista)

Contratado(A)	Período
Andrea Elkhoury Rezende Moretto	4/8/2025 a 4/3/2026

Função: Odontólogo (Cirurgião Endodontista)

Contratado(A)	Período
Thaislaine Gonçalves Martins Santos	4/8/2025 a 4/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.022/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 293 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 14953/2024-23.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.541/GEPROS/SEMADI/2025).

Função: Odontólogo (Especialista em Atendimento de Pacientes Especiais)

Contratado(A)	Período
Edilma Moraes da Silva	7/8/2025 a 4/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 1.037/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 43533/2024-81.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.538/GEPROS/SEMADI/2025).

FUNÇÃO: Fisioterapeuta

Contratado(A)	Período
Marcelo Barbosa da Cruz	7/8/2025 a 3/7/2026

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 1.064/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 5642/2024-82.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.544/GEPROS/SEMADI/2025).

FUNÇÃO: Nutricionista

Contratado(A)	Período
Daniele de Almeida Silva Lopes	1º/8/2025 a 22/3/2026
Edenir Paraguassu de Oliveira	4/8/2025 a 22/3/2026
Glaucia Vilhalva Barros de Souza	1º/8/2025 a 22/3/2026
Lívia Cristina Moreira	1º/8/2025 a 22/3/2026
Marcella Leite Mestre	1º/8/2025 a 22/3/2026
Morgana Aparecida Miranda dos Santos Vilanova	1º/8/2025 a 22/3/2026

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.044/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91865/2023-91.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO (CI n. 1.526/GEPROS/SEMADI/2025).

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
417961/03	David Alisson Bispo Vitalino Matos	31/7/2025
424642/02	Deborah Santos Brites Lobo	6/8/2025
409477/03	Tatiane dos Santos Ferreira	6/8/2025

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 2.499, de 15 de agosto de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.026, de 15 de agosto de 2025, referente à revogação da Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, do servidor WANTUYR BARBOSA TARTARI, matrícula n.

310123, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a contar de 2 de agosto de 2025 ... ”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 1º de agosto de 2025... ”

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 2.501, de 15 de agosto de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.026, de 15 de agosto de 2025, referente à revogação da Função de Gerente de Desenvolvimento Turístico, do servidor WANTUYR BARBOSA TARTARI, matrícula n. 310123, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a contar de 2 de agosto de 2025 ... ”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 1º de agosto de 2025... ”

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 1.841, de 14 de julho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.989, de 15 de julho de 2025, que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n. 371622/38, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 19876/2025-96):

ONDE CONSTOU: “..., a contar de 27 de outubro de 2022...”

PASSE A CONSTAR: “..., a contar de 27 de outubro de 2024...”

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 1.809, de 11 de julho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.987, de 14 de julho de 2025, que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora LUCIMARA RAMOS SILVERIO, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 8360/2024-35):

ONDE CONSTOU: “..., matrícula n. 359238/25...”

PASSE A CONSTAR: “..., matrícula n. 359238/26...”

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 1.201, de 27 de maio de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.947, de 3 de junho de 2025, que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ZORAIDE ANTÔNIO DE SOUZA SILVA, matrícula n. 316598/32, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 7886/2024-06):

ONDE CONSTOU: “ ..., no percentual de mais 5%, ..., a contar de 14 de maio de 2021, ... ”

PASSE A CONSTAR:

Percentual	Validade
10%	22/1/2014
15%	15/5/2016
20%	14/5/2021

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 3.449, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.768, de 2 de janeiro de 2025, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço ao servidor MARCOS HENRIQUE SILVA LOPES, matrícula n. 401418/05, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 39018/2025-68):

ONDE CONSTOU:

De	Para	Validade
-	5%	31/1/2024

PASSE A CONSTAR:

De	Para	Validade
-	5%	19/6/2023

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 3.376, de 19 de dezembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.758, de 20 de dezembro de 2024, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ANDREA CRISTINA SANTOS DE MELO, matrícula n. 384718/33, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27518/2025-57):

ONDE CONSTOU:

De	Para	Validade
-	5%	31/1/2024

PASSE A CONSTAR:

De	Para	Validade
-	5%	1º/2/2019

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 2.121, de 30 de agosto de 2024, republicada no DIOGRANDE n. 7.633, de 2 de setembro de 2024, na parte que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ANDREA CRISTINA SANTOS DE MELO, matrícula n. 384718/33, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27518/2025-57):

ONDE CONSTOU:

De	Para	Validade
A	B	3/2/2022

PASSE A CONSTAR:

De	Para	Validade
A	C	3/2/2022

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 3.349, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.768, de 2 de janeiro de 2025, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora abaixo relacionada, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29088/2025-16):

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Servidor	Cargo/Nível/Classe	Percentual		Validade
			Para	Para	
395021/19	Veronice Vorpagel da Rocha	Professor/PH-3/B	-	5	5/7/2023
395021/20	Veronice Vorpagel da Rocha	Professor/PH-3/B	-	5	31/1/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Cargo/Nível/Classe	Percentual		Validade
			Para	Para	
395021/19	Veronice Vorpagel da Rocha	Professor/PH-3/B	-	5	17/12/2018
395021/20	Veronice Vorpagel da Rocha	Professor/PH-3/B	-	5	11/2/2022

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 2.121, de 30 de agosto de 2024, republicada no DIOGRANDE n. 7.633, de 2 de setembro de 2024, na parte que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora VERONICE VORPAGEL DA ROCHA, matrícula n. 395021/19, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29088/2025-16):

ONDE CONSTOU:

De	Para	Validade
B	C	6/5/2024

PASSE A CONSTAR:

De	Para	Validade
B	C	11/5/2021

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento da servidora ANDREA MARIA ALVES DE MATOS, matrícula n. 389852/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0823408-35.2023.8.12.0110 (Processo n. 6501/2025-66):

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022.”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor GERMANO ANTONIO ROMERO GIMENEZ, matrícula n. 375822/02, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0812803-64.2022.8.12.0110 (Processo n. 7015/2025-65):

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a partir da data de publicação...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 1.171, de 2 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.947, de 3 de junho de 2025, que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor GILMAR FRANCISCO DO PRADO, matrícula n. 392933/01, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 2267/2025-06):

ONDE CONSTOU: “..., a contar de 28 de junho de 2011...”

PASSE A CONSTAR: “..., a contar de 28 de junho de 2021...”

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 1.040, de 10 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.201, de 11 de abril de 2018, na parte que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ELIANE JAQUELINE KRAMER LEMOS, matrícula n. 340758/31, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 22468/2025-11):

ONDE CONSTOU:

De	Para	Validade
A	B	12/3/2017

PASSE A CONSTAR:

De	Para	Validade
A	C	12/3/2017

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEGES n. 3.376, de 19 de dezembro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.758, de 20 de dezembro de 2024, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ELIANE JAQUELINE KRAMER LEMOS, matrícula n. 340758/31, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1ª de dezembro de 2024, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 22468/2025-11):

ONDE CONSTOU:

De	Para	Validade
5%	10%	19/1/2024

PASSE A CONSTAR:

De	Para	Validade
5%	10%	12/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESOLUÇÃO “PE” SEFAZ N. 53, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR a servidora Jenifer Cristiany Paczek de Andrade, matricula n. 413392, para função de Gestor de Contrato, Marcelo Henrique de Queiroz, matrícula n. 425646, como Fiscal e George Lucas Carvalho dos Santos, matricula n. 397672, como suplente do Contrato, firmado junto à empresa GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, anexo ao processo administrativo n. 5.627/2025-13, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 15 de agosto de 2025.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIA HELENA HOKAMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 64, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 13 de agosto de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Resolução “PE” CGM n. 22, de 3 de junho de 2025, devidamente publicada no DIOGRANDE n. 7.954, de 9 de junho de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 15078/2025-60.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 13 de agosto de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Resolução “PE” CGM n. 21, de 3 de junho de 2025, devidamente publicada no DIOGRANDE n. 7.954, de 9 de junho de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 17485/2025-84.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 66, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, o servidor Valdecir Balbino da Silva, matrícula n. 309257, para atuar como Defensor Dativo, na elaboração da defesa escrita referente ao servidor de matrícula n. 425525/02, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 85950/2023-84, com fundamento no § 2º, do art. 273, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 67, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, o servidor Valdecir Balbino da Silva, matrícula n. 309257, para atuar como Defensor Dativo, na elaboração da defesa escrita referente ao servidor de matrícula n. 392208/01, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 26875/2024-19, com fundamento no § 2º, do art. 273, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 68, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, o servidor Valdecir Balbino da Silva, matrícula n. 309257, para atuar como Defensor Dativo, na elaboração da defesa escrita referente ao servidor de matrícula n. 390740/01, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 36434/2023-07, com fundamento no § 2º, do art. 273, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE AGOSTO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.277, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora DANIELLI APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 391259, GESTOR DE CONTRATO, e LORECI CARESIA, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo n. 20055/2025-01, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado com a Empresa FENIX COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., referente ao pregão eletrônico n. 90/2024, ata de registro de preços n. 68/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção de bens moveis, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.278, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDINEI CAIRES DE OLIVEIRA, matrícula n. 418588, FISCAL DE CONTRATO, e VALTENCIR DO NASCIMENTO, matrícula n. 392480, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 20055/2025-01, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado com a Empresa FENIX COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., referente ao pregão eletrônico n. 90/2024, ata de registro de preços n. 68/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção de bens moveis, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.279, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
392420/1	ANGELINA APARECIDA FRANCISCA FERREIRA	MERENDEIRA	5	2/6/2025	6/6/2025
395514/1	APARECIDA BIGAS	MERENDEIRA	30	7/5/2025	5/6/2025

394786/1	DAYANA TITO DA SILVA	MERENDEIRA	15	10/6/2025	24/6/2025
309818/1	DIANA ROMAN DE ALVAREZ	MERENDEIRA	9	26/6/2025	4/7/2025
309818/1	DIANA ROMAN DE ALVAREZ	MERENDEIRA	10	5/7/2025	14/7/2025
309818/1	DIANA ROMAN DE ALVAREZ	MERENDEIRA	11	15/7/2025	25/7/2025
399647/1	DILAMAR PEREIRA MARTINS DE LIMA	MERENDEIRA	14	27/6/2025	10/7/2025
294888/1	DJANIRA NUNES CASTANHO	MERENDEIRA	30	12/5/2025	10/6/2025
392725/1	EDIVANIA VIEIRA NETO	MERENDEIRA	13	4/7/2025	16/7/2025
265098/2	ESTER RAMIRES	MERENDEIRA	30	29/7/2025	27/8/2025
397479/1	FLORIZA MARIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	30	9/7/2025	7/8/2025
405368/1	GUARACIARA BRAGA DOS REIS	MERENDEIRA	4	8/7/2025	11/7/2025
399625/1	ILDETE GASPAS DE SOUZA	MERENDEIRA	30	3/6/2025	2/7/2025
293121/1	ILZA FERREIRA DA SILVA COELHO	MERENDEIRA	5	28/7/2025	1º/8/2025
254886/1	IONE JACQUES VILAS BOAS	MERENDEIRA	9	8/7/2025	16/7/2025
397508/1	LUZILENE FRANCO DA SILVA NOGUEIRA	MERENDEIRA	5	30/6/2025	4/7/2025
313637/2	MIRIAN PAIVA	MERENDEIRA	30	20/5/2025	18/6/2025
389410/1	NILDA COELHO DE ASSIS BORGES	MERENDEIRA	9	26/6/2025	4/7/2025
389410/1	NILDA COELHO DE ASSIS BORGES	MERENDEIRA	15	5/7/2025	19/7/2025
391260/1	NILZA ELY DA SILVA	MERENDEIRA	30	17/6/2025	16/7/2025
399642/1	NOEMA PEREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	30	31/7/2025	29/8/2025
393277/1	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA FRANCA	MERENDEIRA	10	11/7/2025	20/7/2025
395863/2	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	15	25/6/2025	9/7/2025
395863/2	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	15	23/7/2025	6/8/2025
397471/1	RENATA MENDES OLIVEIRA	MERENDEIRA	15	23/6/2025	7/7/2025
397555/1	SEILI ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DURE	MERENDEIRA	30	27/5/2025	25/6/2025
390757/1	SELMA DE MELO	MERENDEIRA	11	3/6/2025	13/6/2025
398246/1	SIMONE MIGUEL DA SILVA	MERENDEIRA	6	22/6/2025	27/6/2025
398246/1	SIMONE MIGUEL DA SILVA	MERENDEIRA	11	30/6/2025	10/7/2025
398246/1	SIMONE MIGUEL DA SILVA	MERENDEIRA	6	11/7/2025	16/7/2025
394795/1	SOELI DA SILVA BERNARDES	MERENDEIRA	10	3/7/2025	12/7/2025
387942/1	SULMIRA FREITAS	MERENDEIRA	5	23/6/2025	27/6/2025
333018/1	VALMISA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	10	24/6/2025	3/7/2025
394915/1	VERA LUCIA ROBLES LOPES	MERENDEIRA	4	15/6/2025	18/6/2025
397481/1	VIVIANE DA ROCHA	MERENDEIRA	15	17/6/2025	1º/7/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
399663/1	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	7	11/7/2025	17/7/2025
392420/1	ANGELINA APARECIDA FRANCISCA FERREIRA	MERENDEIRA	5	7/6/2025	11/6/2025
392420/1	ANGELINA APARECIDA FRANCISCA FERREIRA	MERENDEIRA	5	2/7/2025	6/7/2025
395514/1	APARECIDA BIGAS	MERENDEIRA	7	6/6/2025	12/6/2025
309818/1	DIANA ROMAN DE ALVAREZ	MERENDEIRA	19	26/7/2025	13/8/2025
294888/1	DJANIRA NUNES CASTANHO	MERENDEIRA	20	11/6/2025	30/6/2025
294888/1	DJANIRA NUNES CASTANHO	MERENDEIRA	8	7/7/2025	14/7/2025
397479/1	FLORIZA MARIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	90	8/8/2025	5/11/2025
399625/1	ILDETE GASPAS DE SOUZA	MERENDEIRA	30	3/7/2025	1º/8/2025
390683/1	JENE EPITACIO DA SILVA ARAUJO	MERENDEIRA	90	9/6/2025	6/9/2025
397451/1	MARY EMILIA CASTELO DE LIMA	MERENDEIRA	10	3/8/2025	12/8/2025
313637/2	MIRIAN PAIVA	MERENDEIRA	45	19/6/2025	2/8/2025
397432/1	NILCE MONTEIRO SILVA	MERENDEIRA	30	20/5/2025	18/6/2025
397432/1	NILCE MONTEIRO SILVA	MERENDEIRA	90	19/6/2025	16/9/2025
399642/1	NOEMA PEREIRA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	30	30/8/2025	28/9/2025
395863/2	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	45	7/8/2025	20/9/2025
395519/1	SANDRA REGINA CORREA DOS SANTOS PAES	MERENDEIRA	30	18/6/2025	17/7/2025
397555/1	SEILI ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DURE	MERENDEIRA	7	26/6/2025	2/7/2025
397555/1	SEILI ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DURE	MERENDEIRA	30	8/7/2025	6/8/2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.280, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
383463/1	ADELINA MARTINS	MONITOR DE ALUNOS	30	3/8/2025	1º/9/2025
309710/1	ANA EUNICE DE SOUZA	MONITOR DE ALUNOS	12	7/7/2025	18/7/2025
406382/1	BRUNA BERNARDINO DE FREITAS	MONITOR DE ALUNOS	5	28/7/2025	1º/8/2025
406869/1	DAYANE DE MATOS CABRAL	MONITOR DE ALUNOS	15	2/6/2025	16/6/2025
393184/1	DEBORAH SIMEY PIMENTEL BENITES	MONITOR DE ALUNOS	8	11/7/2025	18/7/2025
387939/1	DENISE TEIXEIRA RODRIGUES FIGUEIREDO	MONITOR DE ALUNOS	30	3/6/2025	2/7/2025
384906/1	ELIANE ORNELAS RIBEIRO GARCIA	MONITOR DE ALUNOS	30	16/6/2025	15/7/2025

406846/1	FRANCIELLE CAMPOS FALCAO	MONITOR DE ALUNOS	25	23/6/2025	17/7/2025
406446/1	GABRIELA OLIVEIRA DA ROCHA	MONITOR DE ALUNOS	16	18/6/2025	3/7/2025
276820/3	GISELE DE CASTRO QUEIROZ ALMEIDA	MONITOR DE ALUNOS	7	10/7/2025	16/7/2025
406533/1	JANE EMIDIA BORDON TEIXEIRA	MONITOR DE ALUNOS	15	27/5/2025	10/6/2025
402226/1	JESSICA APARECIDA GREFFE MONTANIA	MONITOR DE ALUNOS	5	28/7/2025	1º/8/2025
406493/1	KATYA CILENE MEDEIROS SANT ANA SANDIM	MONITOR DE ALUNOS	10	2/7/2025	11/7/2025
379980/1	LADY PICOLOMINI MONTEIRO	MONITOR DE ALUNOS	6	5/6/2025	10/6/2025
388588/1	LUZEMEIRE XIMENES BARBOSA	MONITOR DE ALUNOS	10	9/7/2025	18/7/2025
309702/1	MAIZA SANTANA DELMONDES	MONITOR DE ALUNOS	7	28/6/2025	4/7/2025
397553/1	MARIA DE FATIMA SOUZA DIAS	MONITOR DE ALUNOS	12	23/6/2025	4/7/2025
310760/1	MARIA LUCIA SALES	MONITOR DE ALUNOS	4	15/6/2025	18/6/2025
402395/1	MARIA ROSA DE MELO DE SOUSA	MONITOR DE ALUNOS	30	26/5/2025	24/6/2025
406376/1	NATALIA DE BRITO NOGUEIRA	MONITOR DE ALUNOS	20	1º/7/2025	20/7/2025
409722/1	ODETE ALVES DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS	5	11/7/2025	15/7/2025
406404/1	REGILENE HENRIQUE DA SILVA	MONITOR DE ALUNOS	9	3/7/2025	11/7/2025
406885/1	ROSANA DOBICZ FLORES	MONITOR DE ALUNOS	14	24/6/2025	7/7/2025
376465/4	SUELEN MELGAREJO DE MELO	MONITOR DE ALUNOS	15	17/6/2025	1º/7/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
383463/1	ADELINA MARTINS	MONITOR DE ALUNOS	90	2/9/2025	30/11/2025
384459/2	CARLOS AUGUSTO CORREA DE BARROS	MONITOR DE ALUNOS	60	8/6/2025	6/8/2025
406488/1	ELIANE FAUSTINO FERREIRA	MONITOR DE ALUNOS	30	4/6/2025	3/7/2025
406488/1	ELIANE FAUSTINO FERREIRA	MONITOR DE ALUNOS	10	7/7/2025	16/7/2025
406533/1	JANE EMIDIA BORDON TEIXEIRA	MONITOR DE ALUNOS	15	11/6/2025	25/6/2025
380779/1	MARIA GENEANA MUNIZ DE FRANCA	MONITOR DE ALUNOS	20	1º/7/2025	20/7/2025
402395/1	MARIA ROSA DE MELO DE SOUSA	MONITOR DE ALUNOS	30	25/6/2025	24/7/2025
406797/1	VANESSA ALVES FERREIRA	MONITOR DE ALUNOS	45	3/6/2025	17/7/2025
406797/1	VANESSA ALVES FERREIRA	MONITOR DE ALUNOS	60	18/7/2025	15/9/2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.281, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
324370/16	ANA LUCIA NOBREGA CHARLES	PROFISSIO NAL DE APOIO EDUCACIONAL	30	10/7/2025	8/8/2025
385507/1	CATIA REGINA ROBERTO DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	23	7/7/2025	29/7/2025
197220/1	CELIA REGINA SEIXAS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	18/6/2025	17/7/2025
373834/5	CLAUDIA NASCIMENTO SARMAZI DA SILVA	PROFISSIO NAL DE APOIO EDUCACIONAL	10	24/7/2025	2/8/2025
378305/1	DEOLINDA COSTA SCHOSSLER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	23/6/2025	22/7/2025
380978/1	DIRLENE MESSA PRATE	EDUCADOR INFANTIL	4	10/6/2025	13/6/2025
394791/2	ELISABETE CLEUSOIR DOS SANTOS BRUM	PROFISSIO NAL DE APOIO EDUCACIONAL	30	1º/6/2025	30/6/2025
374632/1	EVANIR BORDIM SANDIM	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	14/7/2025	18/7/2025
382834/1	GIOVANNA DE FATIMA THOMAZ	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	13	4/7/2025	16/7/2025
343277/3	GISELE MORILHA ALVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	25/6/2025	9/7/2025
306606/1	JARMINDA FELIX VANDERLEI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	20	10/6/2025	29/6/2025
306606/1	JARMINDA FELIX VANDERLEI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	1º/7/2025	10/7/2025
381245/3	LIZ ELIZABETH SALINAS ISEA FRANCISCO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	30/7/2025	8/8/2025
279790/2	LUCIRLENE GODOY DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	30/6/2025	4/7/2025
279790/2	LUCIRLENE GODOY DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	16	7/7/2025	22/7/2025
285021/32	MARA ELIANA PONCIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	16/6/2025	15/7/2025
378347/1	MARIA DE FATIMA COUTINHO MOREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	4/7/2025	18/7/2025
337870/11	MARIA EULINA ACOSTA DE FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	26/6/2025	25/7/2025
355569/8	ROBERVAL ANGELO FURTADO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	16/6/2025	15/7/2025
384194/1	ROSEMARI DAS NEVES	EDUCADOR INFANTIL	5	16/6/2025	20/6/2025
384074/1	SUELY RODRIGUES BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	30	4/6/2025	3/7/2025
374581/2	TANGRIA ROSIANE MARTINS HERRADON RUGONI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	9/6/2025	8/7/2025
374581/2	TANGRIA ROSIANE MARTINS HERRADON RUGONI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	8	9/7/2025	16/7/2025
215767/12	VALDERIA RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	2/7/2025	16/7/2025
377066/5	VANIA BARROS DE CAMPOS COSTA	RECREADOR	14	5/6/2025	18/6/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
237221/3	BENEDITA MARQUES BORGES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	14/5/2025	11/8/2025
385507/1	CATIA REGINA ROBERTO DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	30/7/2025	5/8/2025
197220/1	CELIA REGINA SEIXAS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	31/7/2025	29/8/2025
328456/2	DIVONETE COSTA DE QUEIROZ RIGON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	42	5/6/2025	16/7/2025

328456/2	DIVONETE COSTA DE QUEIROZ RIGON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	29	17/7/2025	14/8/2025
394791/2	ELISABETE CLEUSOIR DOS SANTOS BRUM	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	120	1º/7/2025	28/10/2025
378931/1	FRANCISCO DA SILVA VALERIANO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	4/5/2025	1º/8/2025
383711/3	HERALDO STOCKLER BOJIKIAN	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	60	3/6/2025	1º/8/2025
306606/1	JARMINDA FELIX VANDERLEI	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	11/7/2025	20/7/2025
325120/25	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	1º/8/2025	29/10/2025
345946/11	MARIA ALBERTINA MOREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	45	3/6/2025	17/7/2025
258199/2	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	INSPETOR DE ALUNOS	60	5/7/2025	2/9/2025
286222/2	MARIA BERNARDETE DURANTE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	120	1º/6/2025	28/9/2025
264105/5	NILVIA ARANTES CABETE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	25/6/2025	23/8/2025
384074/1	SUELY RODRIGUES BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	30	4/7/2025	2/8/2025
384074/1	SUELY RODRIGUES BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL	12	3/8/2025	14/8/2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.282, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
64700/3	ABADIA FERREIRA VAZES FERNANDES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30	1º/8/2025	30/8/2025
392188/2	ADRIANA AUXILIADORA DO CARMO ALVES	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	7	8/7/2025	14/7/2025
321699/1	ALEXANDRINO MARTINEZ FILHO	ANALISTA DE SISTEMAS	15	1º/7/2025	15/7/2025
307190/1	ANA LAURA GOMES DO AMARAL BATISTA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	28	29/7/2025	25/8/2025
221724/3	ANA SIRLEI VIEIRA CASTOLDI	AUXILIAR SOCIAL II	30	24/6/2025	23/7/2025
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	26	16/6/2025	11/7/2025
406290/1	CID RICARDO NAVARRO CRISTALDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	28/4/2025	27/5/2025
393372/1	DAYENE DOS SANTOS DE LIMA	AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	20	2/6/2025	21/6/2025
383559/1	ELENICE DA CONCEICAO GOULART	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	30	9/6/2025	8/7/2025
402015/1	ELIZABETE MARTINEZ ORTEGA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	20	10/6/2025	29/6/2025
314455/1	ELMIRO SIQUEIRA FILHO	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	9	8/7/2025	16/7/2025
384565/1	ERLI CORREA VELOZO DE LIMA	ATENDENTE DE BERÇÁRIO	8	4/7/2025	11/7/2025
361844/1	FLAVIO GONZALEZ SOUZA	AUXILIAR SOCIAL I	5	14/6/2025	18/6/2025

386163/1	JANETE TOSHIE HIGA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5	26/7/2025	30/7/2025
392756/1	JANYNE NOGUEIRA RIBEIRO VASCONCELOS	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	7	10/6/2025	16/6/2025
392756/1	JANYNE NOGUEIRA RIBEIRO VASCONCELOS	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	23	17/6/2025	9/7/2025
374549/3	LEILA CAVALCANTI DE MORAES MARIETTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30	2/6/2025	1º/7/2025
247049/2	LEILA PASSI ABRA ANDRADE LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	4	15/6/2025	18/6/2025
247049/2	LEILA PASSI ABRA ANDRADE LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	8	23/6/2025	30/6/2025
307017/1	LIVIA DE LIMA PALACIOS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15	16/7/2025	30/7/2025
382624/2	LUCENIR DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	15	29/7/2025	12/8/2025
383444/1	LUCIMAR RODRIGUES PEREIRA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	15	7/7/2025	21/7/2025
216623/2	MADALENA GOMES DE LIMA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	4	4/7/2025	7/7/2025
294624/1	MARIA ALVES GOMES MARQUES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15	3/6/2025	17/6/2025
294624/1	MARIA ALVES GOMES MARQUES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	30	10/7/2025	8/8/2025
254568/4	MONICA PEREIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	4	9/7/2025	12/7/2025
289124/2	NEUZA ARRUDA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR SOCIAL I	15	1º/7/2025	15/7/2025
383563/1	NILZA FERNANDA ALVES DE SOUZA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	8	11/6/2025	18/6/2025
383563/1	NILZA FERNANDA ALVES DE SOUZA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	9	8/7/2025	16/7/2025
406886/1	NYVIA JOELNE DA SILVA FELICIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	27	18/6/2025	14/7/2025
245984/2	REGINALDO HENRIQUE COELHO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7	29/6/2025	5/7/2025
406374/1	ROSELENE AREVALO ESPINDOLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	17/7/2025	15/8/2025
406851/1	ROSIMEIRE GONCALVES NERES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	14	29/5/2025	11/6/2025
279994/1	SUZANA MANOEL DO CARMO	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	25	31/7/2025	24/8/2025
384092/1	TANIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	15	11/6/2025	25/6/2025
406854/1	THAIS CRISTINA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	11	17/6/2025	27/6/2025
406773/1	WELICA DOS REIS PINTO AFONSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	1º/7/2025	10/7/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
221724/3	ANA SIRLEI VIEIRA CASTOLDI	AUXILIAR SOCIAL II	30	24/7/2025	22/8/2025
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4	12/7/2025	15/7/2025
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	21	16/7/2025	5/8/2025
393265/1	CAROLINE IOP REBOUCAS	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	30	3/6/2025	2/7/2025

406290/1	CID RICARDO NAVARRO CRISTALDO	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO II	30	28/5/2025	26/6/2025
399748/1	DANIELLY CASTOLDI DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO II	53	9/6/2025	31/7/2025
126055/3	EDIMARA JUSTINIANO GOMES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIO NAIS	30	28/5/2025	26/6/2025
383559/1	ELENICE DA CONCEICAO GOULART	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	30	9/7/2025	7/8/2025
384073/1	FERNANDA CALCAS MEDEIROS	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIO NAIS	15	24/6/2025	8/7/2025
377329/4	JACKELYNE DOS SANTOS MENAS TESSER	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO II	35	2/6/2025	6/7/2025
392756/1	JANYNE NOGUEIRA RIBEIRO VASCONCELOS	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	7	10/7/2025	16/7/2025
392756/1	JANYNE NOGUEIRA RIBEIRO VASCONCELOS	ASSISTENTE EM BIBLIOTECA	15	28/7/2025	11/8/2025
374549/3	LEILA CAVALCANTI DE MORAES MARIETTO	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIO NAIS	30	7/7/2025	5/8/2025
379159/1	LUCIMAR LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO II	60	4/6/2025	2/8/2025
294624/1	MARIA ALVES GOMES MARQUES	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIO NAIS	30	9/8/2025	7/9/2025
384092/1	TANIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	14	26/6/2025	9/7/2025
384092/1	TANIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	30	11/7/2025	9/8/2025
393274/1	TATIANE CACERES LEANDRO INOCENCIO DA SILVA	ASSISTENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	30	27/5/2025	25/6/2025
221023/6	VLADIMIR JOSE GARCIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRA TIVO II	32	10/7/2025	10/8/2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.283, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 19 de julho de 2025 a 14 de janeiro de 2026, a servidora **JOILMA DO AMARAL TEODORO**, matrícula n. 390739, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “D”, lotada na Escola Municipal José Rodrigues Benfica, código de lotação n. 0092702700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 43175/2025-78.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.284, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 23 de julho de 2025 a 18 de janeiro de 2026, a servidora **CLARICE DE BARROS**, matrícula n. 409069, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “A”, lotada na Escola Municipal Profª. Elizabel Maria Gomes Salles, código de lotação n. 0093301400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 42697/2025-52.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.285, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 120 dias, a contar de 29 de julho de 2025 a 25 de novembro de 2025, a servidora **ANDREIA APARECIDA**

PARADEIRA, matrícula n. 377703, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “D”, lotada na Escola Municipal Valdete Rosa da Silva, código de lotação n. 0093006400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 42740/2025-80.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.286, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 30 de julho de 2025 a 25 de janeiro de 2026, a servidora **LORAINÉ VICTÓRIA RODRIGUES DE BARROS**, matrícula n. 392064, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “D”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Mary Sadalla Saad, código de lotação n. 0091103900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 43068/2025-40.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.287, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 1 de agosto de 2025 a 27 de janeiro de 2026, a servidora **GRACIELE MENDES FARIAS**, matrícula n. 396049, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na Escola Municipal Profª. Ana Lúcia de Oliveira Batista, código de lotação n. 0093008800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 43004/2025-49.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.288, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 29 de julho de 2025 a 26 de outubro de 2025, a servidora **FATIMA GOMES NOGUEIRA ARANTES**, matrícula n. 280291, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “F”, lotada na Escola Municipal Irmã Edith Coelho Netto, código de lotação n. 0093306100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 5606/2025-06.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.289, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2025, a servidora **YARA GOMES ACOSTA**, matrícula n. 387971, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na Escola Municipal Profª. Elizabel Maria Gomes Salles, código de lotação n. 0093301400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 5852/2024-79.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.290, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 120 dias, a contar de 4 de agosto de 2025 a 1 de dezembro de 2025, a servidora **VIVIANE RAMOS GOMES GASPAR**, matrícula n. 401807, vínculo 3, cargo de Professor, PH4, classe “B”, lotada na Escola Municipal Prof. Wilson Taveira Rosalino, código de lotação n. 0093006501, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n.

19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 42553/2025-04.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.291, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 25 de junho de 2025 a 21 de dezembro de 2025, a servidora **JANE ELIZABETH BORDIM DE SOUZA**, matrícula n. 253545, vínculo 7, cargo de Professor, PH3, classe “F”, lotada na Escola Municipal Geraldo Castelo, código de lotação n. 0092701800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 1534/2024-39.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.292, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 2 de julho de 2025 a 28 de dezembro de 2025, o servidor **JEFERSON DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula n. 409071, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “B”, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Georgina Ramirez da Silva, código de lotação n. 0091110700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 19884/2025-32.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.293, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de julho de 2025 a 10 de janeiro de 2026, a servidor **MARIZETE ORT AQUINO BOZELLI**, matrícula n. 382998, vínculo 2, cargo de Professor, PH3, classe “D”, lotada na Escola Municipal Profª. Oliva Enciso, código de lotação n. 0092903800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 1649/2024-23.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.294, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 24 de julho de 2025 a 19 de janeiro de 2026, a servidora **ESTER FULOP**, matrícula n. 384943, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “D”, lotada na Escola Municipal Pe. José Valentim, código de lotação n. 0093002800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 42880/2025-58.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.295, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

CONCEDER, a partir de 1º de setembro de 2025, três anos de licença para tratar de interesse particular, sem ônus, a servidora **ROSANA DA CONCEICAO OLIVEIRA**, matrícula n. 407411, vínculo 1, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, classe “A”, lotada na Escola Municipal Profª. Flora Guimarães Rosa Pires, código de lotação n. 0092901600, com fulcro nos arts. 169, 170 e 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, processo n. 41347/2025-79.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.296, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR, pelo período de dois anos, a contar de 1º de setembro de 2025, licença para acompanhar cônjuge à servidora **MARIANA SAYD BELLE**, matrícula n. 387913, vínculos 1 e 2, cargo de Professor, PH4, classes “D” e “C”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI José Ramão Cantero, código n. 0091105500, com fulcro no art. 162 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 42315/2025-91.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.297, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a contar da data de publicação, os servidores Adriana Maria de Oliveira Costa, matrícula n. 357146, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307 e João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade que se trata no processo n. 42520/2025-56 e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos arts. 242, 248 e 250 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.298, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a contar da data de publicação, os servidores Regiane Santos de Souza Ferreira, matrícula n. 398196, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307 e João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade que se trata no processo n. 34457/2025-84 e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos arts. 242, 248 e 250 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.299, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a contar da data de publicação, os servidores Regiane Santos de Souza Ferreira, matrícula n. 398196, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307 e João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade que se trata no processo n. 34471/2025-88 e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos arts. 242, 248 e 250 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.300, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a contar da data de publicação, os servidores Regiane Santos de Souza Ferreira, matrícula n. 398196, Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307 e João Carlos Cardoso de Almeida, matrícula n. 393329, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 dias, possível irregularidade que se trata no processo n. 34458/2025-29 e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos arts. 242, 248 e 250 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE - MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.301, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor **VALTENCIR DO NASCIMENTO**, matrícula n. 392480, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDRE LUIZ ALVES PEREIRA**, matrícula n. 383566, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 2096/2025-37, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato,

nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **CLR COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIM. E MEDICO HOSP. LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 216/2024, ata de registro de preços n. 2/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.302, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor **VALTENCIR DO NASCIMENTO**, matrícula n. 392480, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDRE LUIZ ALVES PEREIRA**, matrícula n. 383566, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 15109/2025-16, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **ALLERITOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 226/2024, ata de registro de preços n. 11/2025, cujo objeto destina-se a contratação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.303, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora **DANIELLI APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 391259, **GESTOR DE CONTRATO**, e **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo n. 15109/2025-16, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **ALLERITOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 226/2024, ata de registro de preços n. 11/2025, cujo objeto destina-se a contratação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais), cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.304, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora **DANIELLI APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 391259, **GESTOR DE CONTRATO**, e **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo n. 2096/2025-37, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **CLR COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIM. E MEDICO HOSP. LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 216/2024, ata de registro de preços n. 2/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.239, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.025, de 15 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., processo n. 27608/2025-48, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., processo n. 55583/2017-28, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.240, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.025, de 15 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., processo n. 27608/2025-48, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., processo n. 44789/2024-61, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.241, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.025, de 15 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., processo n. 27608/2025-48, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., processo n. 59088/2023-17, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.242, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.025, de 15 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., processo n. 27608/2025-48, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., processo n. 84796/2023-51, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.243, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.025, de 15 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., processo n. 27608/2025-48, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., processo n. 58984/2024-12, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.244, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.025, de 15 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., processo n. 27608/2025-48, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., processo n. 12704/2024-58, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.245, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.025, de 15 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, ...”.

E AINDA ONDE CONSTOU: “..., processo n. 27608/2025-48, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., processo n. 838/2024-17, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.246, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.025, de 15 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., processo n. 15295/2024-97, ...”;

PASSE A CONSTAR: “..., processo n. 46506/2022-53, ...”.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMED n. 1.257, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diogrande n. 8.029, de 19 de agosto de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., processo n. 27608/2025-48, ...”;

PASSE A CONSTAR: "..., processo n. 64028/2024-15, ...".

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.249, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os integrantes para comporem a Comissão do Grupo de Trabalho para avaliação e estruturação das atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico no âmbito da Rede de Atenção Primária à Saúde, com efeito a contar da data da publicação:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Veruska Lahdo	SVS	398716
Michela Paula Pimpinatti Mauro	SVS	342173
Ana Paula Gonçalves de Lima Resende	SRAS	353299
Gloria de Araujo Pereira	CRAPS	388681
Gabriel Valdes	NEV	396827
Kassandhra Pereira Zolin	NEV	406000
Marcela Rodrigues Carneiro	GAB SESAU	394869
Tayane Vieira Ramos de Alencar	Distrito Imbirussu	364789
Rita de Cassia Almeida de Arruda Canale	Distrito Bandeira	315370
Jessica do Nascimento Pinho	Distrito Lagoa	417952
Dayane Cristina Rosa Portilho Merlin	Distrito Centro/Prosa	404465
Samara Vilas Boas Graeff	DENF	404478

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.250, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DAVID DIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 426967/03, para desempenhar a função de Assessor Técnico II, na Gerencia de Obras e Arquitetura em Saúde, da Coordenadoria-Geral de Manutenção e Obras, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de junho de 2026, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.251, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o membro abaixo relacionado para compor o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com efeito a contar de 1º de setembro de 2025.

Serviço	Representante	Membro
GRA – Gerência de Regulação Ambulatorial	Titular	Estevão Goulart Ravizzani Monteiro

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.252, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU abaixo relacionada, conforme especificação constante no quadro abaixo, com efeito a contar de 1º de setembro de 2025.

Serviço	RESOLUÇÃO “PE” SESAU	Publicação DIOGRANDE n.	Na parte referente a
GRA – Gerência de Regulação Ambulatorial	2.242, de 13/08/2025	8.023, de 14/08/2025	Larissa Alves da Costa

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA “BP” IMPCG n. 295, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

REVERTER à atividade, SILVAN CARDOSO DE AZEVEDO, matrícula 296031/01, aposentado por invalidez em 14 de junho de 2006, no cargo de Garçom, com fundamento no artigo 27, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, com efeito a contar de 1º de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA “BP” IMPCG n. 296, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA à ZENEIDA VIEIRA SILVA (cônjuge), dependente do ex-segurado MANOEL BATISTA SILVA, aposentado no cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe “F”, com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea `c`, item 6, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de 22 de julho de 2025, e reajuste na forma do disposto no artigo 54, § 3º, da Lei Complementar n. 415/2021 (Processo SEI n. 37585/2025-80).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA “PE” EMHA n. 77, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor MARCO AURELIO DOS SANTOS, matrícula nº 410665, e o suplente MAURÍCIO NAKAZAKI, matrícula nº 389714, para exercerem a função de **Fiscal do Contrato**, e a servidora MARCELA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 378145, e a suplente RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS, matrícula nº 388655, para exercerem a função de **Gestor do Contrato**, referente ao contrato n. 03 de 18/08/2025 – O objeto do presente instrumento é a de contratação de Empresa especializada no fornecimento de acesso Intranet com Link tipo LAN TO LAN – com fibra ótica, anexo ao Processo 001985/2025-57, celebram a AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A EMPRESA FREE WAY TECNOLOGIA LTDA., conforme o disposto a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993. Caberá ao Fiscal e Gestor designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos fundiários



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA “PE” AGETEC nº 65, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi atribuída pelo art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de Agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, lotados na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, para conduzir veículos oficiais desta Agência, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, 28 de agosto de 2009, com efeito a contar da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
387501/04	Jefety Dos Santos Mendes	Encarregado governamental	xxxxxxxxx83	12/06/2035

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação



FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO

PORTARIA “PE” FUNSAT n. 24 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO, no uso das atribuições, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora LARA LETÍCIA SILVA SEBASTIÃO, matrícula n.433901/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo

e Financeiro, símbolo CTR 98, lotada na Gerência do Primt, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/09/2025, em conformidade com o Parecer Jurídico (Processo n. 025805/2025-22).

CAMPO GRANDE-MS, 19 de AGOSTO DE 2025.

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho
de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007867/2024-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - CONJUNTO CONTENDO CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE DE ÁGUA E MOCHOS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 21/08/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

(ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005019/2025-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS

REQUISITANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 04/09/2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 04/09/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):

82EF72937DF54DF104AE706B7990B35EE02072C3

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207056

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/56#top>
Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

SAMARA GARIB BUDIB

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a revogação da licitação abaixo, nos termos da legislação aplicável:

PREGÃO ELETRÔNICO: 212/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065.478/2023-18

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça protocolada na Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS, ou pelo e-mail: esclarecimento.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

As razões que motivaram a revogação estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link: no endereço eletrônico:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2023/1/PE/212#top>

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA á Deliberação n.038/2025/CMAS/2025, de 27 de Junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.977 de 04 de julho de 2025, considerando aprovação em **Sessão 555ª Ordinária, que se realizou no dia 27/06/2025.**

ONDE SE LÊ:

Associação Nova Criatura	27/06/2025	05.079.073/0002-15	Inscrição N. 143	Atualização de inscrição de Serviço	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Serviço de Acolhimento em República.
--------------------------	------------	--------------------	------------------	-------------------------------------	---

LEIA-SE:

Associação Nova Criatura	27/06/2025	05.079.073/0002-15	Inscrição N. 143	Atualização de inscrição de Serviço	Casa de Passagem
--------------------------	------------	--------------------	------------------	-------------------------------------	------------------

Campo Grande, 27 de Junho de 2025.

Consº. Mário de Freitas

Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 050/2025.

APROVA O RELATÓRIO FINAL DA 16º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS- CONFEMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS** no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da 15º Conferência Municipal de Assistencia Social do Município de Campo Grande/MS, na **556º Sessão Extraordinária de 04 de Julho de 2025.**

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da 16º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Campo Grande – MS. Tema “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência.

Art. 2º. Publicar os Registros das propostas apresentadas na 16º CONFEMAS, por eixo conforme anexo.

Art. 3º. Publicar as propostas aprovadas na Plenária Final da 16º CONFEMAS, como prioridades nas esferas Municipal, Estadual e da União anexo.

Art. 4º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE, 04 DE JULHO DE 2025.

Cons.º Mário de Freitas

Presidente do CMAS

ANEXO

Registros das Propostas apresentadas por Eixo na 16º CONFEMAS

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades
ÂMBITO MUNICIPAL
Implantar 4 (quatro) Centros-Dia para pessoas idosas, distribuídos nas regiões Norte, Centro e Sul e ainda implantar 2 (dois) centros dias híbridos que serão voltados ao atendimento de pessoas idosas com deficiência assegurando acolhimento especializado e com foco principal a garantia de direitos, a promoção da autonomia e a emancipação social dos usuários, por meio de ações integradas de cuidado, convivência e inclusão.
Promover a capacitação contínua dos trabalhadores do SUAS, com foco na oferta de um atendimento humanizado, qualificado e alinhado às diversidades. As formações devem considerar as demandas, fragilidades e necessidades específicas de populações quilombolas, indígenas, migrantes, LGBTQIAP+, famílias assentadas e acampadas, mulheres vítimas de violência de gênero, pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como incorporar práticas antirracistas. Além disso, é fundamental contemplar as especificidades regionais, como os alagamentos e os impactos potenciais da Rota Bioceânica, de modo a preparar os profissionais para respostas contextualizadas. A proposta também inclui o aprimoramento dos mecanismos de comunicação com os usuários, garantindo acessibilidade linguística — com uso de LIBRAS e línguas estrangeiras — para ampliar o acesso e a efetividade dos serviços socioassistenciais.
Ampliar o acesso integral das pessoas em situação de vulnerabilidade social, usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos serviços, programas, benefícios, equipamentos públicos e atendimentos essenciais. A proposta visa garantir a efetividade dos direitos socioassistenciais, promovendo condições de acessibilidade física e comunicacional, bem como a melhoria da mobilidade urbana, de forma a assegurar a inclusão plena e o alcance das políticas públicas de forma equânime e descentralizada.
ÂMBITO ESTADUAL
Implementar uma Câmara Técnica Intersetorial voltada à análise permanente da situação climática e ambiental, com o objetivo de prevenir enchentes e outras catástrofes socioambientais. Esta instância terá a função de subsidiar o planejamento e o provisionamento das políticas públicas, de forma articulada entre as áreas de assistência social, meio ambiente, defesa civil, saúde e infraestrutura, garantindo respostas adequadas e tempestivas conforme a demanda dos territórios atingidos.
Assegurar que a Política de Educação Permanente no âmbito do SUAS promova a capacitação continuada e sistemática dos trabalhadores, com foco na valorização das diversidades e no atendimento qualificado. As formações devem incluir temáticas como Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), línguas dos povos originários e atendimento a pessoas migrantes, de modo a garantir acolhimento com equidade, respeito às identidades culturais e efetividade nas ações socioassistenciais.

ÂMBITO UNIÃO
Ampliar as estratégias de divulgação dos direitos socioassistenciais e dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), utilizando recursos de comunicação acessíveis e digitais, com o objetivo de promover a inclusão digital dos usuários. A ação visa fortalecer o acesso à informação, estimular o protagonismo dos cidadãos e ampliar o alcance das políticas públicas, especialmente entre os grupos em situação de vulnerabilidade social e exclusão tecnológica.
Ampliar o reconhecimento de doenças crônicas, limitantes e/ou incapacitantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, incluindo condições como obesidade grave, fibromialgia, câncer, diabetes, entre outras, que impactam diretamente na autonomia e na capacidade laborativa dos indivíduos. A medida visa qualificar a identificação das vulnerabilidades sociais, garantindo acesso mais justo e adequado aos benefícios e serviços socioassistenciais, conforme as necessidades específicas desses públicos.
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
ÂMBITO MUNICIPAL
Executar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos trabalhadores do SUAS, iniciando com a implementação do pagamento do adicional de desempenho de função. Estabelecer como prazo limite para a efetivação dessa medida o final do ano corrente, como forma de valorização profissional, incentivo à permanência e qualificação contínua dos servidores da política de assistência social.
Realizar concurso público com convocação imediata de profissionais para compor as equipes do SUAS, a fim de suprir as demandas existentes e garantir um atendimento qualificado e contínuo à população. A medida deve seguir as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), assegurando a profissionalização, a estabilidade e a valorização dos trabalhadores da assistência social.
Criar um Sistema Municipal Unificado de Informações da Assistência Social, que registre de forma integrada os dados dos usuários e usuárias atendidos pela rede socioassistencial. O sistema deve permitir o acesso, com diferentes níveis de permissão, aos órgãos públicos e às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), promovendo a articulação interinstitucional, a continuidade do atendimento e o monitoramento das ações com maior efetividade e transparência.
ÂMBITO ESTADUAL
Promover o acesso a cursos de graduação, pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada específica para os(as) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com vistas à qualificação profissional, valorização da carreira e aprimoramento das práticas no âmbito da política de assistência social. As ações formativas devem estar alinhadas às demandas do território, às diretrizes da Educação Permanente no SUAS e ao fortalecimento da gestão e do atendimento aos usuários.
Fortalecer o sistema de capacitação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS e das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras, por meio das Escolas do SUAS e de parcerias com universidades públicas. As ações formativas devem contemplar temáticas contemporâneas e urgentes, como letramento racial, atendimento a migrantes, povos e comunidades tradicionais, enfrentamento à violência de gênero, à violência contra crianças e adolescentes, e acolhimento à comunidade LGBTQIAPN+, entre outras. O objetivo é garantir qualificação contínua, abordagem interseccional e atendimento humanizado, alinhado às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente no SUAS.
ÂMBITO UNIÃO
Atualizar a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, considerando as especificidades dos diferentes portes de municípios e a complexidade dos territórios. A atualização deve incluir a incorporação de novas categorias profissionais e perfis técnicos voltados aos serviços destinados a pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, migrantes, refugiados e povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos), garantindo equipes multidisciplinares adequadas às demandas atuais e à diversidade dos usuários do SUAS.
Aprimorar e modernizar o Prontuário SUAS, incorporando inovações tecnológicas que qualifiquem o registro, o acompanhamento e a análise das informações dos usuários, garantindo maior eficiência, segurança de dados e integração com outros sistemas. Assegurar sua plena implementação em todos os serviços socioassistenciais do país, com a devida capacitação das equipes técnicas, promovendo o uso padronizado e efetivo da ferramenta como instrumento fundamental da proteção social e da gestão do trabalho no SUAS.
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
ÂMBITO MUNICIPAL
Ampliar a divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo SUAS, com o objetivo de promover o conhecimento e o acesso da população aos seus direitos socioassistenciais. Essa ação deve fortalecer a proteção social nos territórios, por meio de estratégias comunicativas acessíveis, diversificadas e adequadas às especificidades culturais e sociais dos diferentes públicos-alvo.
Fortalecer os órgãos de controle social, promovendo sua integração com diversas políticas públicas, como Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e Renda, Direitos Humanos e Segurança Alimentar. Essa articulação deve ocorrer em conjunto com o Estado e suas políticas socioassistenciais e intersetoriais, visando o fortalecimento do SUAS no âmbito municipal e a garantia efetiva dos direitos dos cidadãos, com prioridade aos encaminhamentos realizados pela Assistência Social.
Implantar, regulamentar e implementar o “voucher social” vinculado ao Benefício Eventual de Segurança Alimentar, substituindo a entrega de cesta básica por auxílio em pecúnia. Essa medida visa garantir a autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social temporária na escolha dos alimentos, priorizando especialmente famílias com mulheres em situação de violência, pessoas idosas e pessoas com deficiência. O critério de acesso deverá considerar renda per capita de até meio salário mínimo.
Fortalecer os órgãos de controle social por meio da integração articulada com as políticas públicas nas áreas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e Renda, Direitos Humanos, Segurança Alimentar, entre outras. Essa articulação deve ocorrer em consonância com as ações do Estado e suas políticas socioassistenciais e intersetoriais, com o objetivo de consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em âmbito municipal e assegurar a efetivação dos direitos dos cidadãos, dando prioridade aos encaminhamentos realizados pela assistência social.

Garantir a integração efetiva entre o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), executado pelo CRAS, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizado pelas Organizações da Sociedade Civil, de modo a assegurar que os usuários recebam respostas integradas, completas e articuladas às suas demandas de proteção social e demais necessidades.
Adequar o acesso ao benefício do Passe Livre Municipal para pessoas idosas, alinhando os critérios etários estabelecidos ao que é previsto pelo Estatuto da Pessoa Idosa, garantindo assim a universalidade e a efetividade do direito.
Garantir a oferta mínima de atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas e intergeracional, com atendimento realizado pelo menos duas vezes por semana nos CRAS e Centros de Convivência do Idoso (CCIs), assegurando a regularidade, qualidade e efetividade das ações socioassistenciais.
Valorizar os profissionais entrevistadores do Cadastro Único, assegurando-lhes condições adequadas de trabalho, ambiente seguro e saudável, bem como uma remuneração justa e compatível com a importância e a complexidade das atividades desempenhadas, visando à qualidade no atendimento e à retenção desses trabalhadores essenciais para a política social.
Propor e implementar ações intersetoriais que promovam cursos de capacitação em inclusão digital voltados aos usuários do SUAS, visando ampliar o acesso às tecnologias da informação e comunicação, fortalecer a autonomia digital e garantir maior inserção social e cidadania.
Efetivar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias, nos CRAS, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Garantir a composição de equipe técnica exclusiva e especializada para a execução desse serviço, assegurando atendimento qualificado, contínuo e integral às demandas específicas desses públicos.
Adequar os banheiros adaptados dos equipamentos públicos da Assistência Social para atender às necessidades específicas das pessoas ostomizadas, garantindo infraestrutura acessível, segura e adequada, em conformidade com as normas de acessibilidade e saúde, promovendo dignidade e conforto a esse público.
ÂMBITO ESTADUAL
Tornar transparentes os critérios de elegibilidade para o acesso aos programas de transferência de renda, visando ampliar o alcance e garantir a inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade social atualmente excluídas. Priorizar, entre os beneficiários, mulheres em situação de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência e migrantes internacionais, promovendo a integração com a rede de proteção social e o sistema de garantia de direitos. Além disso, flexibilizar a destinação dos recursos do benefício, permitindo que sejam utilizados não apenas para aquisição de alimentos e medicamentos, mas também para despesas como vestuário, pagamento de contas e material escolar, entre outras necessidades básicas.
Criar canais alternativos de acesso aos programas socioassistenciais estaduais — como o Programa Mais Social, Programa Cuidar de Quem Cuida e Programa Conta de Luz Zero — destinados ao público em situação de vulnerabilidade que não possui inclusão digital. Esses canais devem possibilitar a inscrição, o acompanhamento e o acesso aos benefícios de forma presencial, telefônica ou por outros meios acessíveis, garantindo a universalidade e a efetividade do atendimento.
Aumentar o valor do benefício do Programa Cuidar de Quem Cuida para o patamar de um salário mínimo, além de alterar o critério de renda per capita para acesso ao programa, elevando-o de um quarto para meio salário mínimo. Essas mudanças visam ampliar o alcance e a efetividade do programa, garantindo melhor apoio financeiro às famílias e cuidadores em situação de vulnerabilidade.
ÂMBITO UNIÃO
Aumentar a renda per capita como critério de acesso ao Programa Bolsa Família e ao Benefício de Prestação Continuada para 1/2 salário mínimo.
Aumentar o limite da renda per capita como critério de acesso ao Programa Bolsa Família e ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) para meio salário mínimo, visando ampliar a cobertura e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social atualmente excluídas, promovendo maior justiça social e proteção aos direitos básicos.
Adequar a idade como critério de acesso ao Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas conforme o que preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa
Adequar a idade mínima para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas idosas, alinhando-a aos parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, garantindo assim maior compatibilidade com os direitos previstos e ampliando o acesso dessa população ao benefício.
Incluir na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a modalidade “Casa de Passagem” para acolhimento institucional de crianças e adolescentes, considerando as especificidades e demandas dos territórios. Essa inclusão visa ampliar as opções de proteção social, garantir atendimento adequado e temporário, e fortalecer a rede de acolhimento socioassistencial.
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
ÂMBITO MUNICIPAL
Publicizar anualmente o relatório da Vigilância Socioassistencial, assegurando a transparência e o acesso qualificado à informação sobre os programas, serviços, projetos e benefícios ofertados pela Política de Assistência Social. Essa ação contribuirá para o controle social, a avaliação das políticas públicas e o fortalecimento da participação cidadã.
Ceder espaços físicos dos CRAS para a realização de fóruns, conselhos deliberativos e atividades de outras organizações sociais não partidárias, promovendo a participação efetiva da sociedade civil nos processos decisórios e organizativos do controle social.
Descentralizar as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), promovendo sua realização nos espaços dos CRAS, e garantir a efetivação e ampla divulgação das agendas, visando ampliar a participação da comunidade e fortalecer o controle social.
Divulgar os calendários das reuniões do Programa Bolsa Família (PBF) de cada CRAS junto aos Fóruns, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a outras organizações sociais, com o objetivo de tornar públicas as ações e fortalecer a transparência e o controle social.
Fortalecer a participação dos usuários do SUAS nos fóruns, conselhos, conferências e eventos relacionados, garantindo condições adequadas por meio da viabilização de transporte e alimentação, para assegurar a efetiva inclusão social e o exercício pleno do controle social.
Promover a transmissão online das reuniões dos fóruns, conselhos e conferências vinculados ao SUAS, ampliando o acesso, a transparência e a participação da sociedade civil nos processos de controle social e tomada de decisão.

Criar pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) uma comissão ou grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento das deliberações das conferências municipais, garantindo a transparência e a ampla divulgação das agendas, para fomentar a participação ativa da sociedade civil nos processos decisórios.
Promover a reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade com as últimas resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), incluindo, entre outras, as Resoluções nº 99, nº 100, nº 133 e nº 148, visando a atualização normativa, o aprimoramento e o fortalecimento do controle social.
Estabelecer um protocolo estruturado para o recebimento de denúncias, configurando-se como um espaço de escuta ativa da população e de direcionamento efetivo das demandas apresentadas, garantindo transparência, agilidade e acompanhamento nos processos de resposta.
ÂMBITO ESTADUAL
Implementar a Ouvidoria Estadual do SUAS como um espaço institucionalizado de escuta, acolhimento e direcionamento das demandas apresentadas pelos usuários, trabalhadores e demais atores envolvidos, fortalecendo a transparência, a participação social e a qualidade dos serviços socioassistenciais.
Realizar campanhas publicitárias amplas e acessíveis para divulgar os serviços, benefícios, programas e projetos oferecidos pela Política de Assistência Social, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre seus direitos e fortalecer a utilização dos recursos socioassistenciais disponíveis.
Publicizar as reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do SUAS, bem como suas deliberações, garantindo transparência, o acesso à informação e o fortalecimento do controle social sobre as decisões relativas à política socioassistencial.
ÂMBITO UNIÃO
Investir em campanhas publicitárias direcionadas à divulgação dos serviços ofertados pelo SUAS, visando ampliar o conhecimento da população sobre as políticas socioassistenciais, fortalecer o acesso aos benefícios e garantir a efetividade dos atendimentos.
Investir em campanhas publicitárias de garantia de direitos, utilizando diversos formatos de comunicação, como panfletos, cartazes, folders, mídias sociais, rádio e televisão, para ampliar a conscientização da população sobre seus direitos socioassistenciais e fortalecer a promoção da cidadania.
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS
ÂMBITO MUNICIPAL
Destinar, no mínimo, 5% da receita corrente do município para o financiamento da Assistência Social, excluindo-se desse cálculo as emendas parlamentares, a fim de garantir recursos estáveis, suficientes e contínuos para a implementação e fortalecimento das políticas socioassistenciais.
Fixar orçamento específico para a execução do Plano de Cargos e Carreiras, visando assegurar o cumprimento integral da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH) do SUAS, garantindo a valorização dos trabalhadores e a qualidade dos serviços socioassistenciais.
Garantir que as emendas parlamentares provenientes das três esferas de governo sejam repassadas diretamente aos fundos de assistência social, assegurando maior transparência, controle social e aplicação eficaz dos recursos nas políticas socioassistenciais.
Garantir que as emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinadas às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sejam efetivamente repassadas dentro do exercício orçamentário correspondente, assegurando a execução adequada dos recursos e a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados por essas organizações.
Reajustar anualmente os valores do cofinanciamento destinados à Assistência Social, garantindo a adequação dos recursos frente à inflação e às demandas crescentes, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SUAS.
Ampliar as metas de cofinanciamento de acordo com as necessidades específicas de cada território, garantindo a adequação dos recursos às demandas locais e promovendo maior efetividade e alcance das políticas socioassistenciais.
ÂMBITO ESTADUAL
Executar, no âmbito estadual, a PEC/SUAS-383/2017, que estabelece a aplicação anual mínima de 1% da Receita Corrente Líquida (RCL) para o cofinanciamento do SUAS, assegurando recursos suficientes e permanentes para o fortalecimento da política de assistência social.
Reajustar anualmente os valores do cofinanciamento destinados ao SUAS, considerando índices econômicos e as necessidades crescentes do setor, a fim de garantir a sustentabilidade financeira e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados.
Ampliar a legislação vigente para destinar recursos do imposto de renda às organizações que atuam na Política Social, fortalecendo o financiamento das entidades que promovem ações socioassistenciais e garantindo maior sustentabilidade e alcance dos serviços ofertados.
ÂMBITO UNIÃO
Aprovar a PEC/SUAS-383/2017, que determina a aplicação anual mínima de 1% da Receita Corrente Líquida (RCL) para o cofinanciamento do SUAS, garantindo recursos permanentes e suficientes para o fortalecimento da política de assistência social.
Retomar o pagamento dos valores referentes ao cofinanciamento do SUAS e garantir o seu reajuste anual, considerando os índices econômicos vigentes e as demandas crescentes, para assegurar a continuidade, a sustentabilidade financeira e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados.

MOÇÕES
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO - 16ª CONFEMAS O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Grande, vem homenagear à Sra. Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Prefeita Municipal de Campo Grande, por meio desta Moção de Congratulação que apresentamos à Plenária da XVI Conferência Municipal de Assistência Social pela nomeação, da Sra. Inês Auxiliadora Mongenout Santana, como a primeira servidora pública de carreira neste cargo, tão importante para a Política de Assistência Social. Esta é uma conquista para os Trabalhadores do SUAS que devemos honrar, pois a valorização do trabalho, da competência e da experiência profissional da Sra. Inês, demonstra aos servidores públicos da SAS que há o genuíno interesse da administração pública da SAS que há o genuíno interesse da administração pública em destacar as contribuições relevantes que podemos ofertar, não apenas à Política de Assistência Social, mas principalmente, ao nosso público alvo, o Usuário da Assistência Social. Submetemos à Plenária para aprovação. Campo Grande - MS, 26 de junho de 2025. MOÇÃO DE REPÚDIO – 16ª CONFEMAS Os trabalhadores e as trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social de Campo Grande, delegados e delegadas participantes da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, vêm por meio desta manifestar repúdio à condução da gestão municipal quanto ao tratamento e a falta de valorização e a garantia de direitos dos servidores públicos. Atualmente, os servidores encontram-se sem reajuste salarial, com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) estagnado e tendo que buscar na Justiça o cumprimento de direitos assegurados pela Lei Complementar nº 190/2011 (Estatuto do Servidor Municipal). Não estamos pedindo favores, mas sim o respeito aos direitos legalmente garantidos. É inaceitável que trabalhadores essenciais, como os do SUAS, continuem sendo negligenciados pela Prefeitura de Campo Grande, sob a gestão da prefeita Adriane Lopes. Adicionalmente, expressamos frustração com a falta de escuta e representatividade por parte do sindicato da categoria, que tem se afastado das reais demandas dos servidores concursados, especialmente no que se refere às negociações com o Executivo Municipal. Diante disso, esta moção solicita que conste em ata, no relatório final e na publicação das deliberações desta conferência o repúdio dos delegados e das delegadas aqui signatários à atual situação enfrentada pelos servidores e servidoras municipais do SUAS e à omissão das instituições que deveriam representá-los com dignidade. Fórum Municipal de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social MOÇÃO DE REPÚDIO – 16ª CONFEMAS O Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Campo Grande - MS, por meio desta, manifesta veemente repúdio à atual gestão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Grande - MS, durante a realização da Conferência Municipal de Assistência Social. Repudiamos a conduta do CMAS por desrespeitar a Resolução RS/CNAS/MDS nº 99/2023, que trata da reorganização dos Fóruns dos Usuários do SUAS, comprometendo a legitimidade da participação social prevista na referida norma. Ressaltamos ainda que os representantes auto declarados como Fórum dos Usuários, que atualmente integram o CMAS, não fazem parte do nosso Fórum, apesar de terem sido pessoalmente convidados, por esta Coordenação em reunião do Conselho, a participar da plenária realizada em dezembro do ano passado. Reiteramos o compromisso do Fórum Municipal dos Usuários do SUAS com a defesa da política pública de assistência social e com o fortalecimento do controle social legítimo, autônomo e democrático. Terezinha de Jesus Garcia Ferreira Coordenadora Geral do FMUSUAS -CG/MS

	COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO
--	---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 26
Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n.. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETTRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 20 de julho de 2025.

Andrea Luiza Torres de Figueiredo da Silva
Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 26

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
NRK5974	046390/2025-13	74550-REN0727650	ACOLHIDO
NRK5974	046391/2025-86	74630-REN0729768	ACOLHIDO

HSO8914	047174/2025-11	74630-LEN0147226	ACOLHIDO
HSL6G07	047213/2025-63	60503-MA00165813	ACOLHIDO
NRX9446	047552/2025-59	74550-LEN0147408	ACOLHIDO
REW8J58	046202/2025-10	75870-GT00079733	NAO ACOLHIDO
IPF5H58	046207/2025-25	51851-GT00077111	NAO ACOLHIDO
ENV5188	046225/2025-15	55500-GT00062982	NAO ACOLHIDO
REG4G86	046230/2025-47	51851-GT00073489	NAO ACOLHIDO
NRJ2713	046380/2025-60	55680-GT00073546	NAO ACOLHIDO
SLZ7E08	046522/2025-52	55500-GT00076719	NAO ACOLHIDO
QAE0832	046710/2025-62	65300-GT00072659	NAO ACOLHIDO
QID3I77	046781/2025-19	74710-LEN0146505	NAO ACOLHIDO
NRW6935	046793/2025-90	60503-MA00167201	NAO ACOLHIDO
QAR7676	046796/2025-88	75870-NQ00215467	NAO ACOLHIDO
QAU8H87	046833/2025-11	60501-GT00073470	NAO ACOLHIDO
NTZ0I79	046843/2025-66	51851-GT00077223	NAO ACOLHIDO
HSU1768	046855/2025-45	76842-GT00081670	NAO ACOLHIDO
QAR0073	046871/2025-00	76332-GT00074730	NAO ACOLHIDO
HQW1205	046887/2025-31	66020-GT00071177	NAO ACOLHIDO
REW6E35	046922/2025-31	60501-GT00063978	NAO ACOLHIDO
REW6E35	046923/2025-01	51851-GT00063979	NAO ACOLHIDO
NSA7879	046956/2025-52	51851-GT00077197	NAO ACOLHIDO
RWJ4I05	046977/2025-22	76332-GT00072688	NAO ACOLHIDO
OOR9063	047039/2025-68	51851-GT00075818	NAO ACOLHIDO
RVL5D98	047084/2025-12	75870-NQ00214631	NAO ACOLHIDO
QAA4I30	047094/2025-76	60501-GT00077525	NAO ACOLHIDO
COR0A99	047110/2025-21	73662-GT00075854	NAO ACOLHIDO
QAU8H87	047123/2025-72	76332-GT00077320	NAO ACOLHIDO
RWI3E76	047171/2025-15	74550-REN0723410	NAO ACOLHIDO
NRF9141	047196/2025-46	60501-GT00073376	NAO ACOLHIDO
HSX7331	047199/2025-34	54522-NQ00206102	NAO ACOLHIDO
QHK8I50	047206/2025-06	74550-REN0724053	NAO ACOLHIDO
SLZ7E08	047245/2025-50	55500-GT00070284	NAO ACOLHIDO
HRR7221	047259/2025-64	65800-GT00075441	NAO ACOLHIDO
QAF9I45	047364/2025-49	74550-MV00371054	NAO ACOLHIDO
SMC7A63	047370/2025-41	65992-GT00074787	NAO ACOLHIDO
RWH5A45	047376/2025-28	66450-NQ00211541	NAO ACOLHIDO
OWI7E35	047391/2025-11	75870-NQ00214614	NAO ACOLHIDO
QAS3C78	047460/2025-32	74550-MV00370156	NAO ACOLHIDO
QAJ4602	047495/2025-17	55680-NQ00212234	NAO ACOLHIDO
HRE3316	047592/2025-73	66020-GT00077803	NAO ACOLHIDO
NRY3979	047607/2025-49	60501-GT00075561	NAO ACOLHIDO
OTM6A10	047610/2025-53	60503-MA00166174	NAO ACOLHIDO
SLX1F28	047626/2025-93	60501-GT00075448	NAO ACOLHIDO

COMITÊ GESTOR DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

DELIBERAÇÃO/COGESEI N. 05/2025.

O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (COGESEI), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 15.612, de 13 de julho de 2023, e considerando a reunião ordinária realizada em (dia) de (mês) de 2025;

DELIBERAÇÃO

Art. 1º – Fica estabelecido que, no exercício de 2025, a Comissão de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI dedicar-se-á à implementação de processos administrativos, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, que não possuam integração com outros sistemas municipais.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 01 de Julho de 2025.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO
PRESIDENTE DO COGESEI

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE n. 7.881, de 02 de abril de 2025.

Processo: 106500/2021-06
Auto de Infração: TC 02139
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ATRASO JUSTIFICADO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I – No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens

de serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.
II – Assim, afastam-se as preliminares aventadas pela recorrente.
III – No mérito, o Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.
IV- O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação.
V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE REUNIÃO N. 047/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 19 de Agosto de 2025

Alexandre Souza Moreira
Presidente da JARIT

RELATOR: ALEXANDRE S. MOREIRA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
78664/2019-59 CONSORCIO GUAICURUS 35063-311
78666/2019-84 CONSORCIO GUAICURUS 35064-035
78672/2019-87 CONSORCIO GUAICURUS 35065-311
78688/2019-17 CONSORCIO GUAICURUS 34355-311
78689/2019-80 CONSORCIO GUAICURUS 34356-311
78691/2019-21 CONSORCIO GUAICURUS 34357-035
78707/2019-60 CONSORCIO GUAICURUS 34453-035
78711/2019-37 CONSORCIO GUAICURUS 34454-311
81000/2019-77 CONSORCIO GUAICURUS 34602-035
83345/2019-10 CONSORCIO GUAICURUS 34472-035
85534/2019-63 CONSORCIO GUAICURUS 33764-035
86777/2019-09 CONSORCIO GUAICURUS 34491-035
87127/2019-91 CONSORCIO GUAICURUS 34696-035
87142/2019-84 CONSORCIO GUAICURUS 34725-035
87144/2019-18 CONSORCIO GUAICURUS 34727-035

RELATOR: KÁTIA REGINA O. DONATO
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
59659/2022-05 CONSORCIO GUAICURUS 00680-058
59661/2022-49 CONSORCIO GUAICURUS 00191-033
59665/2022-08 CONSORCIO GUAICURUS 00193-033
59667/2022-25 CONSORCIO GUAICURUS 00190-033
59731/2022-22 CONSORCIO GUAICURUS 06244-035
59734/2022-11 CONSORCIO GUAICURUS 06245-035
59737/2022-17 CONSORCIO GUAICURUS 06246-035
59739/2022-34 CONSORCIO GUAICURUS 06247-035
59741/2022-86 CONSORCIO GUAICURUS 06248-035
59750/2022-77 CONSORCIO GUAICURUS 06455-035
59752/2022-01 CONSORCIO GUAICURUS 06457-035
59753/2022-65 CONSORCIO GUAICURUS 06458-035
59755/2022-91 CONSORCIO GUAICURUS 06461-035
59768/2022-32 CONSORCIO GUAICURUS 06462-035
59770/2022-84 CONSORCIO GUAICURUS 06463-035

RELATOR: ALEXANDRE A. CORRÊA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
87705/2023-10 CONSORCIO GUAICURUS 11764-035
87706/2023-74 CONSORCIO GUAICURUS 11765-035
87708/2023-08 CONSORCIO GUAICURUS 11767-035
87711/2023-12 CONSORCIO GUAICURUS 11768-035
87713/2023-30 CONSORCIO GUAICURUS 11769-035
87714/2023-01 CONSORCIO GUAICURUS 11770-035
87715/2023-65 CONSORCIO GUAICURUS 11771-035
87718/2023-53 CONSORCIO GUAICURUS 11772-035
87719/2023-16 CONSORCIO GUAICURUS 11773-035
87722/2023-21 CONSORCIO GUAICURUS 11774-035
87724/2023-56 CONSORCIO GUAICURUS 11776-038
87725/2023-19 CONSORCIO GUAICURUS 11777-035
87730/2023-59 CONSORCIO GUAICURUS 11779-035
87731/2023-11 CONSORCIO GUAICURUS 11780-035
87734/2023-18 CONSORCIO GUAICURUS 11781-035

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo administrativo nº: 120/2022
Contrato administrativo nº: 023/2022
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 25/08/2022, conforme cláusula sétima, e o reajuste do valor contratado pelo índice IPCA/IBGE de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), conforme cláusula segunda.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
Contratada: MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2025 a 25/08/2026.
Valor do Aditivo: R\$ 205.835,28
Data do Aditivo: 20/08/2025
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40-06 – Locação de Softwares
Amparo Legal: O presente termo aditivo encontra amparo na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.192/2001 e no Processo Administrativo 120/2022.
Signatários: pela Contratante, Epaminondas Vicente Silva Neto, pela Contratada, Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.792

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de agosto de 2025:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
FELIPE ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar III	AP 108
LAVINIA VITORIA NUNES P. DE MATOS	Assistente Parlamentar II	AP 107

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.807

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) efetivo(a) **ALINE THAIS DOS SANTOS NASCIMENTO**, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2025, em virtude de usufruto de crédito de banco de horas, com fulcro no parágrafo único do art. 16 do Ato da Mesa Diretora n. 186/2021, de 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.808

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **LUCINEIDE DA CRUZ BORGES**, matrícula n. 15245, por 15 (quinze) dias, no período de 21.07.2025 a 04.08.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 15 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.809

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional ao(à) servidor(a) **HENRIQUE WENZ DOS SANTOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento, a partir de 12.08.2025, com fulcro no artigo 81 do Estatuto do Servidor Público Municipal c/c art. 28, II, da Lei Complementar n. 426/2021.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.810

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER aos(às) servidores(as) abaixo relacionados(as) 15(quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

NOME:	PERÍODO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
FERNANDO MICENO PINESE	2023/2024	08.09.2025	22.09.2025
MARILEA FERREIRA ARMOA GOMES	2023/2024	18.08.2025	01.09.2025

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.811

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **MANOEL OSCAR MENDES**, matrícula n. 45, por 60 (sessenta) dias, no período de 31.07.2025 a 28.09.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.812

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **WALMIR DANTAS DE ANDRADE**, matrícula n. 14472, por 20 (vinte) dias, em razão de licença paternidade, correspondente ao período de 12.08.2025 a 31.08.2025, com fulcro no art. 156 da Lei Complementar n. 190, de 25 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.813

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOAO GABRIEL GONZAGA TONINI ANASTACIO**, matrícula n. 15487, por 20 (vinte) dias, em razão de licença paternidade, correspondente ao período de 17.08.2025 a 05.09.2025, com fulcro no art. 156 da Lei Complementar n. 190, de 25 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 18 de agosto de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO
ASSOMASUL – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO DO SUL torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** com validade de **60 MESES** a contar de 05/08/2025, para atividade de **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E/OU ALTERADA - PRADA** localizada à **AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN Nº 3179- BAIRRO VILA ANTÔNIO VENDAS** no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
Raiz & Design Ltda. torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **Licença Operação**

com validade de 48 **meses** a contar de 30/07/2025, para atividade de **Fabricação de móveis com predominância em madeira** localizada à **Av. Ministro João Arinos, 5557, bairro noroeste** no município de Campo Grande –MS.

Superfrio Armazéns Gerais S.A torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, a Licença de Operação, com validade de 48 meses a contar de 24/04/2024 para atividade de depósito em geral com área útil acima de 10.000 m² localizada em Avenida Solon Padilha,2402, Polo Industrial Oeste no município de Campo Grande/MS.